



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXERCÍCIO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 02/09/2021

Filtros aplicados ao relatório

Protocolado em: Mês: 9; Ano: 2021
Número do processo: 0020.0000650/2021

Número do processo: 0020.0000650/2021
Solicitação: 504 - Manifestação Desta Municipalidade
Número do documento:
Requerente: 3469419 - INDUSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES LTDA
Beneficiário:
Endereço: Nº S/N - 89107-000
Complemento: FUNDOS
Loteamento: Condomínio:
Telefone: (49) 3224-0600 Celular:
E-mail: diretoria@inbramun.com.br
Local da protocolização: 001.001.001 - Protocolo Central
Localização atual: 001.001.009 - Juridico

Número único: **BNX.763.821-34**
Número do protocolo: 654721
CPF/CNPJ do requerente: 27.410.880/0001-20
CPF/CNPJ do beneficiário:
Bairro:
Município: Pomerode - SC
Fax:
Notificado por: E-mail



OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO E REQUERIMENTO

Oficiante: INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A

OFICIADO (A): Ilustríssimo Sr. Prefeito Municipal do Município de São João Batista – Estado de Santa Catarina.

Prezado Sr. Prefeito, a INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A – INBRAMUN S.A, vem respeitosamente abaixo, expor e querer, acerca da situação sobre sua instalação em vosso município conforme segue:

Linha cronológica dos principais eventos que permeiam a instalação da INBRAMUN S.A no município de São João Batista:

EVENTO	DIA	MÊS	ANO
1º Visita ao município de São João Batista - SC, a convite do Sr. Prefeito Daniel	18	Junho	2018
Apresentação das demandas sugeridas para instalação da empresa nos moldes convencionais dos outros municípios já visitados		Julho	2018
Protocolo dos requerimentos da empresa em face da instalação no município	17	Setembro	2018
Apresentação da empresa para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico	8	Novembro	2018
Parecer favorável da comissão de análise da prefeitura sobre a viabilidade de eventual concessão de imóveis	31	Janeiro	2019
Aprovação da lei municipal de benefícios fiscais	13	Fevereiro	2019
Realização de audiência pública acerca da eventual instalação da empresa	1	Março	2019
Escolha do poder executivo de uma área destinada á concessão do vencedor de um futuro certame licitatório - Aprovação da Lei 3892/19 .	2	Julho	2019
Lançamento do edital de concorrência publica	2	Novembro	2019
Início dos trabalhos no canteiro de obras	1	Dezembro	2019
Súbita redução das maquinas no canteiro de obras		Outubro	2020
Posse da nova administração	1	Janeiro	2021
Visita e tentativa de contato com a nova administração	4	Janeiro	2021
Constatação do Abandono do canteiro de obras	5	Janeiro	2021
Contato com o novo Chefe de Gabinete para solicitar agendas	8	Janeiro	2021
Visita aos representantes da nova administração, sem a presença do Prefeito Municipal	11	Janeiro	2021
Visita ao terreno acompanhada dos Secretários (Desenvolvimento social e Obras) ao terreno	4	Fevereiro	2021



Conforme os fatos supramencionados, a INBRAMUN S.A respeitosamente vem a notificar que as obras de responsabilidade da prefeitura no que se tange á terraplanagem e adequação do platô alvo da instalação da indústria, encontra-se abandonada.

Cumpre-nos ressaltar que a mesma obra, já deveria ter sido concluída e entregue para a INBRAMUN S.A ainda no ano passado, e que conforme cronograma de instalação da empresa já apresentado ao Conselho de Desenvolvimento Municipal e á Câmara de Vereadores do município, a obra hoje encontra-se em atraso, e o inadimplemento da prefeitura em face á obrigação de fazer consubstanciada no edital de concessão é latente.

Estes atrasos, por conseguinte, passaram a gerar prejuízos financeiros de grande monta para a INBRAMUN S.A, bem como iniciaram um movimento de desgaste na imagem da empresa em suas redes sociais, uma vez que no ano de 2020, diversos materiais institucionais foram produzidos utilizando como referência o terreno e o município de São João Batista.

É valoroso destacar inclusive, que decorrente da omissão técnica incipiente, na última visita física ao terreno, realizada com a presença de secretários e membros da administração municipal e o Diretor Executivo da empresa, foi constatado que o terreno se encontrava abandonado e extremamente erodido, erosão essa decorrente da não edição das saias de aterro necessárias para conter o material no local correto e das fortes chuvas do mês de Janeiro deste ano.

Além do fato do abandono da obra e da latente omissão da administração no que se refere ao adimplemento da obrigação, o evento de erosão constatado na visita veio por consubstanciar algo ainda mais grave, uma vez que o material que se encontrava suspenso sem as devidas contenções encontrasse hoje em ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), mais especificamente, no leito de um córrego. Erosão essa provavelmente decorrente das fortes chuvas de ocorreram no mês passado.

Portanto ,

- Considerando que, a obra encontra-se parada.
- Considerando que, o atraso na entrega do terreno incide em grandes prejuízos de ordem econômica e de imagem para a empresa.
- Considerando que, inexistente qualquer cronograma apresentado por parte da administração pública quanto a retomada e conclusão dos trabalhos.
- Considerando que, não existe qualquer projeto técnico apresentado de forma coesa sobre o acesso ao terreno.
- Considerando que, a omissão da exposta administração pública incorreu em dano ao meio ambiente.

A INBRAMUN S.A vem respeitosa e humildemente requerer:

- 1) Que seja manifestado oficialmente o interesse do Município de São João Batista, acerca da instalação ou não da empresa no **prazo de 5 (Cinco) dias úteis.**
- 2) Que havendo interesse na instalação da empresa, seja apresentado oficialmente em **um prazo de até 10 (Dez) dias:**
 - a) Cronograma oficial para retomada e conclusão das obras.
 - b) Projeto da área destinada a empresa.



- c) Projeto do acesso ao platô do terreno.
 - d) Projeto das saias de aterro do platô.
 - e) Projeto de drenagem de águas pluviais.
 - f) Plano de medida de recuperação das áreas degradadas pela erosão do canteiro de obras.
 - g) Apresentação de prova de capacidade financeira para conclusão dos trabalhos emitida por instituição financeira.
- 3) Requer igualmente que, **independentemente da decisão do município sobre o interesse na instalação** e a continuidade das obras de instalação, o poder público tome as medidas necessárias para que os danos ambientais já originados sejam sanados, bem como, realize as saias do aterro para que futuros danos ambientais não venham a ocorrer, uma vez que o período de Janeiro – Abril é conhecido por hospedar eventos de natureza climática severos.

Nestes termos, respeitosamente, pede deferimento das demandas nos prazos acima aviltados.

SÃO JOÃO BATISTA, 09 DE FEVEREIRO DE 2021

GUILHERME LANZARINI MARCELLOS – DIRETOR EXECUTIVO DA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A



PROCEDIMENTOS:

- 1° Existia diversas empresas interessadas em se instalar neste município.
- 2° Não havendo lei para política municipal de instalação de empresa, foi criado a Lei de Geração e Renda.
- 3° Uma das modalidades adentro da lei, é o incentivo de uso, na “conceção de direito real de uso”.
- 4° Junto ao “Concelho Municipal de Desenvolvimento Econômico”, foi feito a indicação de terreno, sendo um dos requisitos, um imóvel para a instalação de uma empresa de grande porte e fácil acesso.
- 5° Após a escolha do terreno, foi encaminhado o processo na câmara, para aprovação.
- 6° Com isso, foi aberto o processo licitatório, surgindo a empresa “Industria Brasileira de Munições Ltda” como interessada no terreno.
- 7° Tendo em vista as condições da empresa, foi feito uma “audiência pública”, em seguida assinado o contrato.
- 8° O referido terreno foi desapropriado, onde foi dado o procedimento de análise ambiental para início das atividades de terraplenagem.
- 9° Parte da terraplenagem foi executada.



São João Batista, 23 de fevereiro de 2021.

Ao

Chefia de Gabinete / Jurídico

Assunto: **MANIFESTAÇÃO DO INFRAESTRUTURA REFERENTE O
PROCESSO 0020.0000650/2021.**

- 1) Após análise no levantamento altimétrico do imóvel e projeto de terraplenagem, com o volume estipulado que ainda falta movimentar, o tempo de obra é de média de 6 meses, considerando possibilidade de chuvas.
- 2) Projeto da área destinada a empresa, acesso, e saís do platô, está no processo, podendo ser solicitado via digital no e-mail: projetosinfra@sjbatista.sc.gov.br.

Após reunião no dia 02/03/2021, o gabinete deverá analisar capacidade financeira, e relatar condições e formas de interesse em proceder as atividades.

Sem mais, fico à disposição.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOAO BATISTA

LUÍZ FELIPE REIS VARGAS
CAU/BR A133206-6



São João Batista, 23 de fevereiro de 2021.

Ao

Chefia de Gabinete

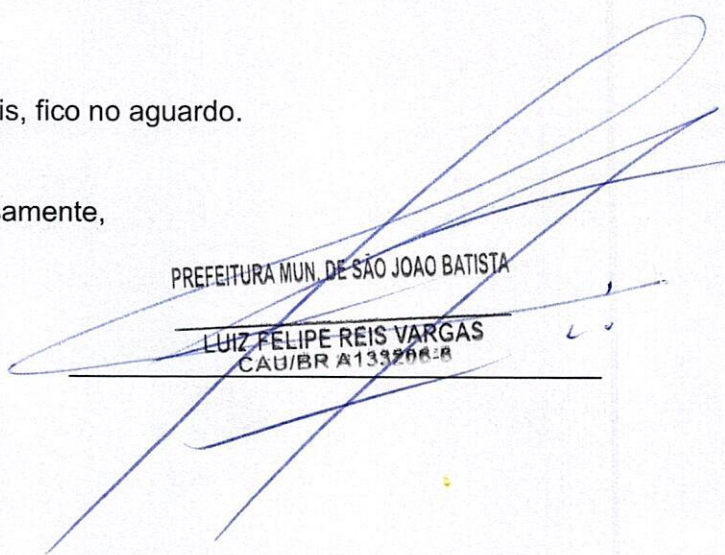
Assunto: **MANIFESTAÇÃO DO INFRAESTRUTURA REFERENTE O
PROCESSO 0020.0000650/2021.**

Segue em anexo e-mail referente a manifestação, a fins de convocar uma reunião para tomar as decisões cabíveis solicitada no processo, no dia 26-02-2021.

Sem mais, fico no aguardo.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOAO BATISTA


LUIZ FELIPE REIS VARGAS
CAU/BR A133266-8



PROCESSO 650/2021 - MANIFESTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO B...



projetosinfra@sjbatista.sc.gov.br

Para 'Diretoria@inbramun.com.br'; 'jullianomixconnect@gmail.com'; 'desenvolvimento@sjbatista.sc.gov.br'

14:54



Atenção a

GUILHERME LANZARINI MARCELLOS – Diretor Executivo da Indústria Brasileira de Munições S.A

Assunto

Resposta ao processo administrativo 0020.0000650/2021 – Manifestação

Prezado senhor,

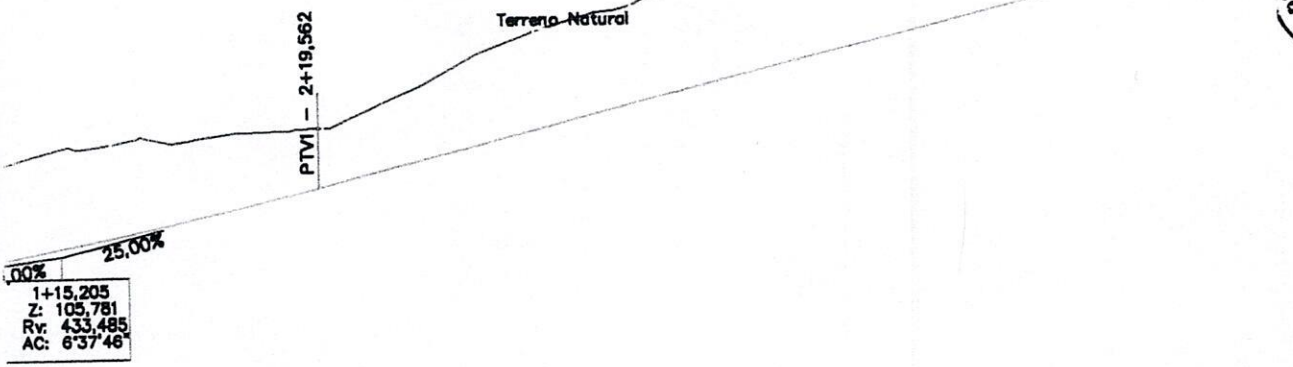
A prefeitura municipal de São João Batista, por meio da secretaria de infraestrutura e gabinete, convoca o senhor Guilherme Lanzarini Marcellos a estar presente em uma Reunião nesta municipalidade, que ocorrerá no dia 26-02-2021 às 9:00 hrs, onde será discutido a seguinte pauta:

- Apresentação do levantamento topográfico planialtimétrico atualizado;
- Apresentação do projeto terraplenagem com volumes atualizado;
- Discussão dos assuntos e solicitações no processo 650/2021;

São João Batista, 23 de fevereiro de 2021.

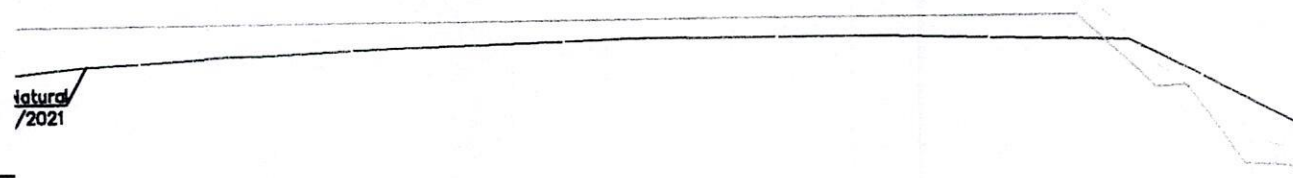
Att;

Luiz Felipe Reis Vargas
Arquiteto e Urbanista



2	107.458	116.195	140.000
3	111.980	117.449	160.000
4	116.980	126.239	180.000
5	121.980	132.145	200.000
6	126.980	134.885	220.000
7	131.980	141.348	240.000

Primitivo Estimado



4	158.000	154.500	180.000
5	158.000	155.339	200.000
6+0.00	158.000	155.957	220.000
7	158.000	156.133	240.000
8	158.000	155.868	260.000
9	149.210	151.991	280.000

DADOS DO IMÓVEL

MATRÍCULA: XXX.XXX / LV - 2 / FLS - 0001 - OFÍCIO REG. IMÓVEIS
 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA MUNICIPAL: XX.XXX.XXX.XXX
 PROPRIETÁRIO
 PF/CNPJ: XX.XXX.XXXX/XXXX-XX
 ÁREA TOTAL: X.XXX.XX M²
 PERÍMETRO: XXX.XX M²
 CAL -
 P: 88.240-000

DISTÂNCIAS INFORMADAS
 ÂNGULOS INFORMADOS
 <<< OU >>> : INDICAR

- SC

10
 25-11
 10

159.800	165.128	280,000	14
160.657	167.028	300,000	15
161.457	166.372	320,000	16
162.257	164.500	340,000	17
162.431	164.352	344,343	17+4.343

RESPONSÁVEL TÉCNICO

MAICON SCHLEMPER
 TEÇ. AGRIMENSOR

PROJETO
TERRAPLENAGEM

DESCRIÇÃO
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

LOCAL
RODOVIA SC.108 - KM 146 - SÃO JOÃO BATISTA - SC

CLIENTE / PROPRIETÁRIO / ÓRGÃO

XXXXXX

DE SÃO
 10
 10



ITEM	EMPOLADO	UNIDADE	CUSTO R\$/m ³	VALOR TOTAL
ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	150.147,12	m ³	7,50	1.126.103,40
ROCHA (DETONAÇÃO) *	10.000,00	m ³	25,00	250.000,00
RETALUDAMENTO, ESCAVADEIRA E ROLO	880,00	h	520,00	457.600,00
TOTAL ESTIMADO			R\$	1.833.703,40





ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As treze horas e trinta minutos do dia oito de novembro de dois mil e dezoito, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São João Batista as pessoas nomeadas no decreto três mil quatrocentos e setenta e cinco do ano de dois mil e dezoito, membros do conselho de desenvolvimento econômico de São João Batista, estavam presentes Luiz Henrique Lauritzen representante da secretaria de finanças, Eduardo Henrique Cim de Oliveira representante da secretaria de agricultura e intendência distrital, Graziela Dilma dos Santos representante da secretaria de desenvolvimento econômico, Elizabeth Lofhagen e Mariane Rosa da Silva representante titular e suplente da secretaria de Assistência Social, Rosane Sartori Rosa representante da secretaria de administração, Daniela Schlemper Muniz representante da secretaria de Infraestrutura, José Kaspar representante da Ampevale, Willian Souza dos Santos representante do CDL, Everton Quirino dos Santos representante do Sindicados dos Trabalhadores das Indústrias de Calçados, Levi Sottomaior representante do SINCASJB. Estavam presentes também o prefeito Daniel Netto Cândido e o senhor Coronel Paulo Cezerino representante da empresa Inbramun Munições. Prefeito Daniel deu início cumprimentando todos os presentes e fez uma breve explanação do objetivo de criação do conselho de desenvolvimento econômico na cidade de São João Batista, passou a palavra para Graziela que mencionou detalhes da lei municipal três mil oitocentos e vinte de treze de setembro de dois mil e dezoito que criou o conselho de desenvolvimento econômico devidamente aprovada na câmara de vereadores, mencionou todos os representantes e seus respectivos suplentes que fazem parte do conselho, nomeadas através do decreto três mil quatrocentos e setenta e cinco do ano de dois mil e dezoito. Seguindo a pauta da reunião primeiramente seguiu-se para a posse dos membros já mencionados. Passou-se para a discussão e aprovação do regimento interno que já havia sido enviada para todas as entidades anteriormente. Eduardo mencionou sobre o artigo quarto do regimento interno que dispõe de reuniões do conselho trimestralmente, que foi aprovado por unanimidade. Por não ter mais nenhuma colocação dos presentes sobre o regimento interno foi aprovado por unanimidade. Graziela deu continuidade a pauta da reunião que seguiu para a votação do presidente e vice do conselho. O prefeito Daniel mencionou que na sua opinião seria melhor escolher o presidente de uma entidade e não do setor público. Após breve conversa dos presentes e sugeridos como presidente do conselho o senhor Almir representado pelo seu suplente Levi e o vice presidente do conselho o senhor Anderson representado pelo senhor Willian, sugestão esta aprovada por todos os presentes por unanimidade. Graziela voltou a pauta que seria a deliberação de propostas de duas empresas que demonstraram interesse em instalar-se no município, prefeito Daniel assumiu a palavra, falado primeiramente da empresa Morena Rosa, que já enviou a proposta que pretende se instalar no galpão da antiga empresa Cor da Flor, por já terem visto o espaço em datas anteriores, e que o pedido que a empresa faz é o recebimento por parte do município no pagamento mensal do aluguel do referido galpão. Mencionou também sobre uma reunião que já havia sido feita entre os representantes de algumas entidades e vereadores onde já tinha sido comentado da empresa Morena Rosa instalar-se em São João Batista, e que o pedido da empresa seria o pagamento do aluguel por parte da prefeitura e os presentes na época desta reunião aprovaram por unanimidade. Daniel ao perguntar para os presentes sobre as instalações da empresa Morena Rosa e do pagamento do aluguel mensal por parte da prefeitura foi aprovado por unanimidade e podendo dar continuidade das tratativas da empresa instalar-se em São João Batista. O senhor Coronel Paulo tomou a palavra entregando a todos os presentes uma documentação da empresa Inbramun, com dados da empresa, que segue anexo e explicou em detalhes todos os dados ali apresentados. Acrescentou o interesse da empresa em instalar-se em São João Batista, que o terreno já visto pelo diretor da empresa juntamente com o prefeito Daniel está dentro dos interesses da empresa, por ser o melhor local visto por eles em outras cidades que visitaram anteriormente, um terreno de duzentos hectares, que o próprio exército exige que exista uma área de distância da produção e da armazenagem da pólvora e que seja afastado da população. Daniel informou que o terreno cedido a empresa seria por concessão e que além do terreno necessitaria também de terraplanagem em uma



CMDE - Conselho Municipal e Desenvolvimento Econômico
Cidade de São João Batista - SC



pequena parte. Everton sugeriu para que os valores precisassem ser revistos, saber quando que o município terá o retorno com o valor investido na compra do terreno e terraplanagem. Daniel sugeriu que se fizesse uma comissão com integrantes do financeiro e jurídico da prefeitura, Luiz Henrique e Eduardo, juntamente com Willian por ser de uma entidade civil. Complementou que a compra do terreno seria o maior problema por conta do valor, e que após a avaliação dos técnicos da comissão poderia talvez iniciar uma conversa com a família proprietária do terreno. Ficou acordado e decidido por unanimidade que a comissão técnica trabalharia para levantar os dados necessários e que na próxima semana poderíamos marcar uma reunião extraordinária com o conselho para apresentação dos dados e talvez a iniciação de conversa com a família. Prefeito Daniel agradeceu a presença e Levi deu por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim Taise Hermes Taise Hermes, secretária executiva o conselho municipal de desenvolvimento econômico.

[Handwritten signatures in blue ink]



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As dezesseis horas do dia vinte e um de janeiro de dois mil e dezenove, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São João Batista as pessoas nomeadas no decreto três mil quatrocentos e setenta e cinco do ano de dois mil e dezoito, membros do conselho de desenvolvimento econômico de São João Batista, os nomes dos membros presente na reunião estão na lista de presença em anexo. O Presidente do conselho Levi Sottomaior fez a abertura da reunião e logo em seguida o Eduardo apresentou uma avaliação feita sobre um dos terrenos para a instalação da empresa Inbramun. Eduardo explicou que o terreno do proprietário Anderson seria inviável, pois tinha nascentes e córregos e o proprietário não demonstrou muita vontade para negociações. Outro terreno que a empresa Inbramun teve interesse foi do Sr. José, um terreno de 20 à 22 hectares, o mesmo ficou interessado na venda. Ele fez uma proposta de R\$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais), podendo ser de forma parcelada, Luiz Henrique comentou até em uma entrada de dez por cento e o restante parcelado. O Prefeito Daniel comentou em fazer um empréstimo no BADESC, e no dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezenove o Prefeito vai até o Estado junto com o Guilherme com intenções de taxas menores para um possível empréstimo para a compra do terreno. O valor exato ainda da venda será analisado pela comissão de avaliação ou pericia judicial para um exato valor do terreno. Com isso o Eduardo vai elaborar uma Lei de Incentivo Econômico para o Município, a mesma será publicada no chamamento publico e por ultimo será feito o termo. No segundo momento da reunião o empresário Jeison Carlos Valle e seu pai apresentaram a empresa Biscoitos Casas do Valle, trouxeram amostras dos seus produtos para os membros do conselho. Depois Jeison fez uma apresentação da empresa, ele conta que a empresa está a seis anos no mercado, todos os produtos fabricados são naturais e sem conservantes. Há quatro anos eles vendem para lojas de produtos naturais como a Mundo Verde, Cia da Saúde, Empório Doll, Tudo em Grãos entre outros. Eles possuem clientes em quatorze estado do país, no nosso município vendem na loja Container anexo ao Supermercado Koch, suas vendas são diretas sem auxílio de representantes, assim economizam nesta parte e optam na compra de produtos de maior qualidade. Jeison ainda comentou que vendem para cinco lojas da Mundo Verde e já tiveram proposta para vendas em todas as redes mas no momento a empresa não tem estruturas para essa enorme demanda de vendas. Os proprietários então vieram solicitar junto a Prefeitura um espaço para a ampliação dos seus negócios, uma ideia foi o Galpão onde era as instalações do antigo Sindicato das Indústrias de Calçados de São João Batista. Jeison ainda comentou que a partir do momento que eles começassem a trabalhar no ga lpão o numero de funcionários iria dobrar, no momento estão com quinze funcionários e conseqüentemente suas vendas aumentariam, no momento eles atentem em media oitenta lojas mensais. O proprietário ainda comentou que se conseguisse este espaço ampliaria para outros tipos de produtos como chips de batata doce e aipim, tem a idéia de montar um café e venda desses produtos naturais no local. O proprietário ainda comentou em fazer parcerias com empresários locais que vendem produtos naturais, diminuindo o valor do frete, beneficiando assim ambas as partes. Hoje eles já fazem uma parceria com a marca café Jurere com fabricação no nosso município. O Presidente Levi perguntou se eles não tinham interesse em um capital de recurso de iniciativa privada ou um empréstimo para compra ou aluguel de um galpão, o proprietário comentou que tiveram interesse em ter uma sociedade, mas difícil encontrar algo com as mesmas características dos produtos que eles fabricam e sobre empréstimos eles comentaram que realmente não tem condições para isso no momento. Comentaram também que sempre pagam todos os impostos e todos os seus funcionários são registrados. Pretendem também comprar novos maquinários que custam no valor de cinquenta á oitenta mil reais. No primeiro momento será feito uma consulta de viabilidade com o parecer da fiscalização tributaria, obras e meio ambiente e fiscalização da vigilância sanitária, para avaliar se o galpão tem condições adequadas para empresa. O Presidente Levi deu por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim Taise

CMDE - Conselho Municipal e Desenvolvimento Econômico
Cidade de São João Batista - SC



Hermes Torre Hermes, secretária executiva o conselho municipal de desenvolvimento econômico.



~~_____~~

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

01/03/19



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As quatorze horas do dia primeiro de março de dois mil e dezenove, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São João Batista as pessoas nomeadas no decreto três mil quatrocentos e setenta e cinco do ano de dois mil e dezoito, membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico de São João Batista, estando presentes os que seguem na lista de presença em anexo. Foi dado início a reunião, Eduardo falou sobre o terreno que foi analisado para a implementação da política de incentivo econômico de concessão de direito real de uso para instalação de uma empresa de grande porte, sendo que foi preparado um relatório técnico sobre o imóvel em questão. Willian fez uma breve explicação sobre o andamento da escolha do terreno, concluindo que a escolha da área 2 do relatório apresentado era melhor que a primeira. Uma das preocupações que foram sanadas era de ter certeza que este terreno está dentro do território da cidade de São João Batista. Comentou das melhorias em trazer uma outra atividade para o município e que o terreno não vai ser doado para a empresa, tendo o membro Eduardo explicado que o procedimento que será adotado é a Concessão de Direito Real de Uso. Almir perguntou sobre a projeção de empregos que esta empresa irá fomentar e Everton comentou da preocupação de que os empregos ofertados fossem ocupados por pessoas residentes no município de São João Batista, mas foi salientado que muitas das vagas técnicas ofertadas serão ocupadas por pessoas de outras cidades, tendo em vista a possibilidade de inexistirem munícipes batistenses com as qualificações técnicas exigidas. Eduardo comentou que o próximo passo será a licitação de concorrência, visto que outras empresas possam também se interessar para ocupar o terreno, salientou sobre requisitos específicos que podem ser mencionados no lançamento do edital de licitação, como a quantidade de empregos e faturamento. Almir comentou da necessidade de fazermos a economia de nossa cidade crescer. Depois de uma breve explicação a todos os presentes revendo todo o projeto apresentado pela empresa em reunião anterior. Eduardo finalizou perguntado sobre se todos concordam com a escolha deste terreno e foi aprovado por todos os presentes. Eduardo deu início a segunda pauta da reunião apresentando a lei municipal três mil oitocentos e cinquenta e sete de treze de fevereiro de dois mil e dezenove que dispõe sobre concessão de incentivo as empresas visando a geração de emprego e renda para o desenvolvimento do município e dá outras providências. Lei devidamente aprovada pela câmara de vereadores e que depende da autorização do conselho municipal de desenvolvimento econômico para a concessão dos incentivos da lei para ser aplicada. Almir se interessou inclusive para apresentar esta lei aos empresários do sindicato, visto que a mesma também oferece benefícios para empresários que apesar de já estarem instalados no município queiram fazer ampliação dos seus negócios. Mediante alguns resumos feito sobre a lei a aprovação da concessão do incentivo econômico imobiliário acima foi feita por todos os presentes na reunião. Willian enfatizou a necessidade de valorizarmos todos os nossos potenciais turísticos, gerar as oportunidades possíveis pois somos a primeira colonização italiana do Brasil, investir no turismo de compras por sermos a Capital Catarinense do Calçado, temos a comunidade Bethânia, aproveitarmos todos o fluxo de turistas que passam por nossa cidade para visitar Santa Paulina em Nova Trento. Graziela comentou sobre a Cidade de São João Batista participar da Instância do Vale Europeu e que o Conselho de Desenvolvimento Econômico também poderá atuar no fomento do turismo de nossa cidade tratando de parcerias entre o setor público e privado. Almir salientou que os pequenos



CMDE - Conselho Municipal e Desenvolvimento Econômico
Cidade de São João Batista - SC



empresários precisam vender no varejo, que eles não conseguem competir com as grandes empresas, podendo criar uma estrutura comercial para que todas as empresas menores possam vender. Graziela disse que poderemos deixar os assuntos do turismo, inclusive sobre a participação do município na instância e governança Vale Europeu, para a pauta da próxima reunião do conselho municipal de desenvolvimento econômico. Foi dada por encerrada a reunião e nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim Graziela Dilma dos Santos _____, pessoa que estava responsável para escrever a presente ata.

Garriel R.

Alphabeta



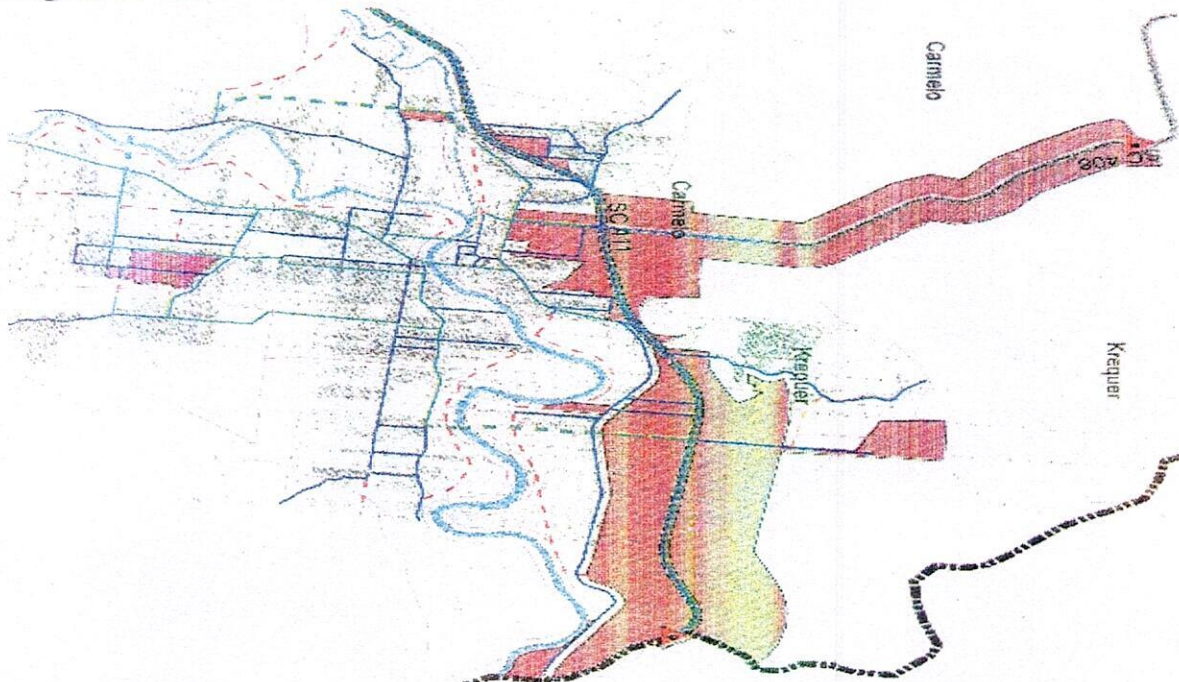
116
20

RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA DE INCENTIVO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.

A presente comissão, instituída pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico na data de 08/12/2018, foi criada com a finalidade de realizar estudo para avaliação e escolha de imóvel, com metragem quadrada aproximada de 20 hectares de área útil, com a finalidade de instalação de indústria indefinida não só a fim de diversificar a atuação industrial, mas também fomentar o desenvolvimento econômico e social no Município de São João Batista-SC.

1.0 – DA IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PRETENDIDO:

Inicialmente, com a finalidade de identificar um local com a área de terra em conformidade com o solicitado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, buscou-se localizar a zona industrial estabelecida no Plano Diretor do Município de São João Batista, que é delimitada conforme a imagem abaixo:







115
20

No ponto, vale destacar o que dispõe o Plano diretor sobre a Zona Urbana Industrial. Observe-se:

Art. 4º A Zona Urbana Industrial é destinada prioritariamente a estabelecimentos industriais de grande porte ou de impacto ambiental ou de vizinhança, segundo a classificação legal.

Com base em tal delimitação, realizamos uma análise prévia no preço do metro quadrado dos imóveis inseridos na zona industrial acima identificada, utilizando como critério pesquisa realizada os corretores de imóveis de São João Batista-SC, onde foi constatado que os imóveis existentes à margem da Rodovia SC 108 possuem valor de mercado muito abaixo dos imóveis existentes à margem da Rodovia SC 411, conforme informado pelo Departamento de Tributos Municipal.

Exemplificando, enquanto que a média de valor obtido do metro quadrado dos imóveis existentes à margem da Rodovia SC 108 fica entre R\$3,00 e R\$3,50, os imóveis localizados à margem da Rodovia SC 411 custam entre R\$7,00 e R\$ 15,00.

Outro ponto observado é que os imóveis localizados na Zona Rural às margens da Rodovia SC 108, logo após a Zona Industrial, possuem praticamente o mesmo preço de mercado e condições para instalação em empresas. Assim sendo, incluímos o trecho de Zona Rural existente entre a Zona Industrial à margem da Rodovia SC 108 e o Limite entre os Municípios de São João Batista e Nova Trento.

Assim sendo, identificado o perímetro de busca para cumprimento da finalidade da presente comissão, buscou-se apurar o imóvel que melhor atenderia os objetivos e necessidades pretendidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, isto é: um imóvel com aproximadamente 20 hectares de área útil para fins de implantação de parque/unidade industrial.

2.0 – DA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS

Depois de realizadas diversas buscas no local acima destacado, baseados em critérios como localização, facilidade de acesso, área total e útil do processo, disponibilidade (possibilidade de desapropriação amigável), chegamos



114
B

à conclusão de que 02 (duas) áreas estariam em conformidade com os anseios do Conselho de Desenvolvimento Municipal, são eles:

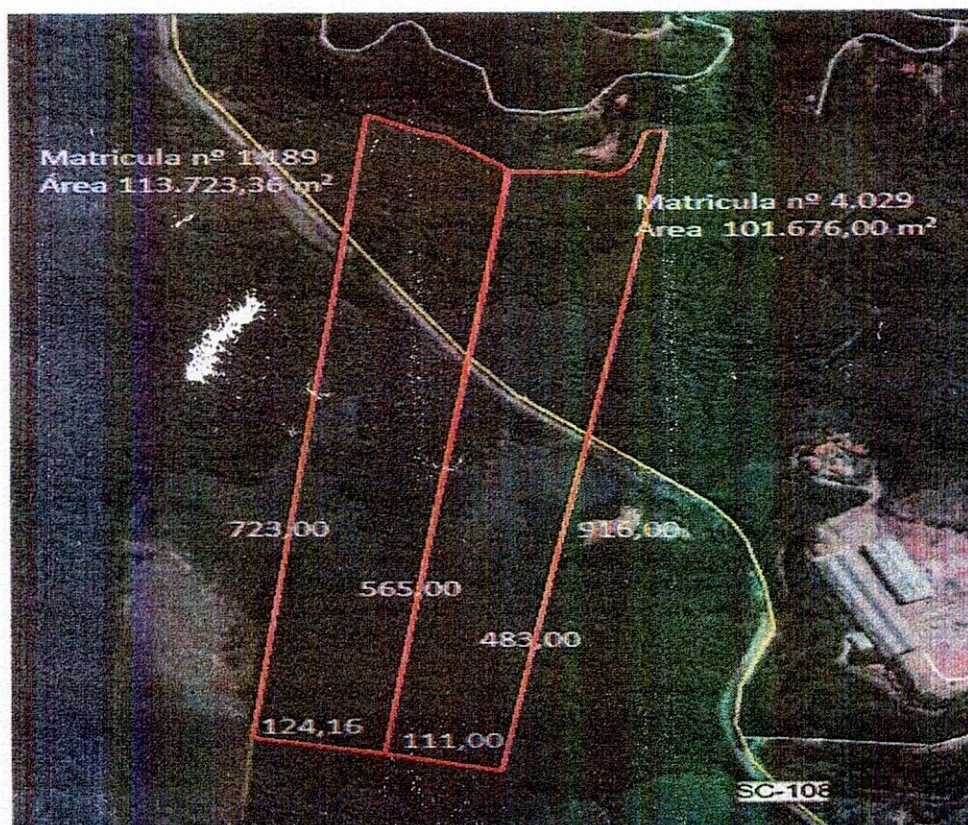
2.1 - Área 1:

A primeira área de terra identificada como sendo apta para cumprir a função pretendida era formada pela unificação de duas matrículas, sendo elas:

Matrícula 4.029: vide cópia da matrícula anexa ao presente relatório.

Matrícula 1.189: vide cópia da matrícula anexa ao presente relatório.

A título ilustrativo, segue esboço da localização do imóvel com a utilização do dispositivo Google Maps.



2.2 – Área 2:

A segunda área de terra identificada como sendo apta para cumprir a função pretendida era formada pela unificação de duas matrículas, sendo elas:

Matrícula 11.247: vide cópia da matrícula anexa ao presente

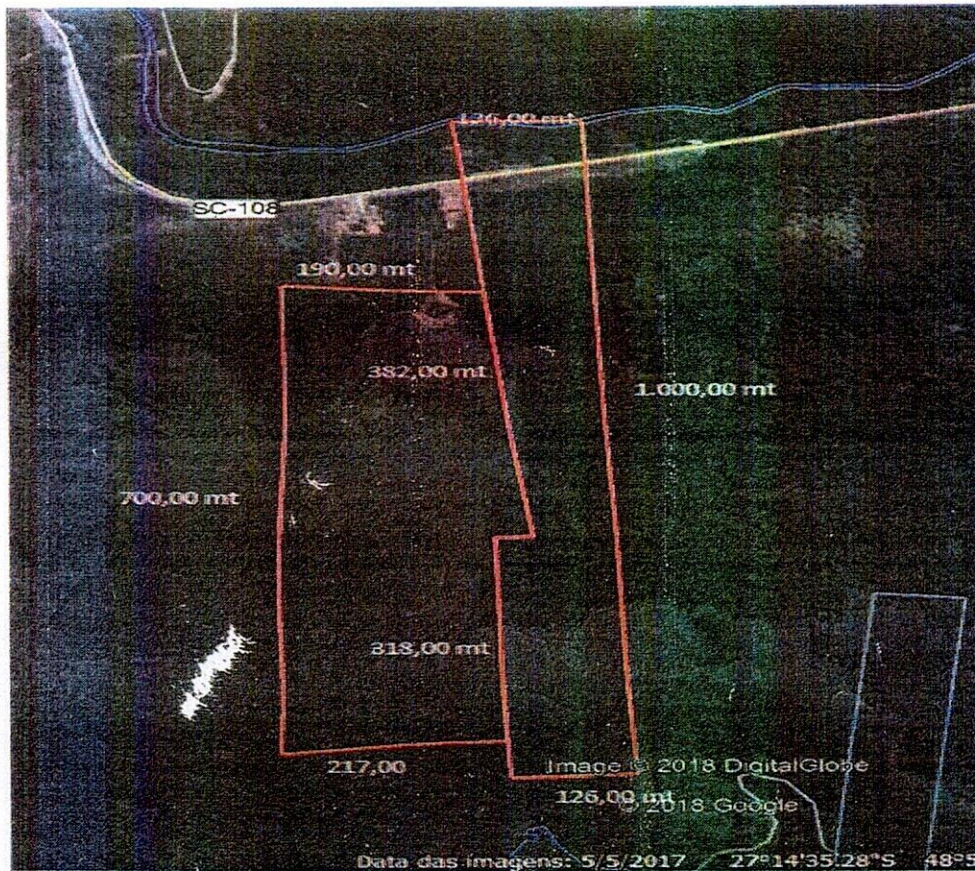


113
70

relatório.

Matrícula 6.784: vide cópia da matrícula anexa ao presente relatório.

A título ilustrativo, segue esboço da localização do imóvel com a utilização do dispositivo Google Maps.

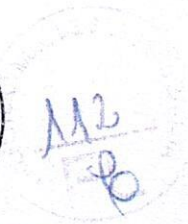


3.0 – DO ENCAMINHAMENTO DOS REFERIDOS IMÓVEIS À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA:

Com a escolha das referidas áreas, encaminhamos as referidas matrículas aos setores técnicos da Prefeitura Municipal de São João Batista, para que fosse realizada análise sobre as características de cada imóvel.

Em suma, requeremos:

a) Análise solicitada ao Departamento de Tributos Municipal, requerendo uma avaliação imobiliária dos imóveis a fim de aferir o preço de mercado das referidas matrículas;



b) Análise solicitada ao Departamento de Planejamento Municipal, especificamente ao Engenheiro Civil Municipal, com o objetivo de obter avaliação das condições atuais de infraestrutura dos imóveis; e

c) Análise solicitada à Fundação Municipal de Meio Ambiente-FUMAB com o objetivo de obter avaliação ambiental das referidas áreas para possível instalação de empresa.

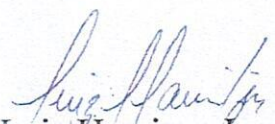
5.0 – DAS CONCLUSÕES:

Com o objetivo de melhor ilustrar sobre as conclusões expostas pelos relatórios técnicos, bem como informações apuradas por esta comissão, segue a tabela comparativa abaixo:

	Área 1	Área 2
Área Total	215.399,36 m ²	269.814,00 m ²
Área Útil	135.717,00 m ²	202.883,00 m ²
Preço Total	R\$ 796.977,67	R\$ 856.812,73
Preço m ² área total	R\$ 3,70	R\$ 3,17
Preço m ² área útil	R\$ 5,87	R\$ 4,22
Relevo/ Infraestrutura	Similares	Similares
Desapropriação amigável da área com redução do valor	Não há possibilidade	Há possibilidade

Destarte, salvo melhor juízo, diante de todo o exposto e com base nos relatórios anexos, concluímos que a área 2 demonstra ser mais vantajosa para o Município de São João Batista, levando em consideração o destino pretendido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

São João Batista, 04 de fevereiro de 2019.


Luiz Henrique Lauritzen


William Souza dos Santos


Eduardo Henrique Cim de Oliveira



PARECER

Assunto: Referente ao Ofício 001/2019 – Comissão do PDE

Referente à solicitação do Setor Jurídico da Comissão do Plano de Desenvolvimento Econômico tem em fundamentar suas decisões, segue o **PARECER**:

A demanda em questão trata-se do pedido de análise de 02 (duas) áreas estudadas, Área 01 e Área 02, situadas na Rodovia SC 108, entre os bairros Krequer e Carmelo, conforme matrículas nº 4.029, 1.189, 11.247 e 6.784 registradas no Cartório da Comarca de São João Batista, para a implantação de empresa.

As áreas são compostas por 02 (duas) matrículas cada, quais serão analisadas separadamente, conforme imagem abaixo:

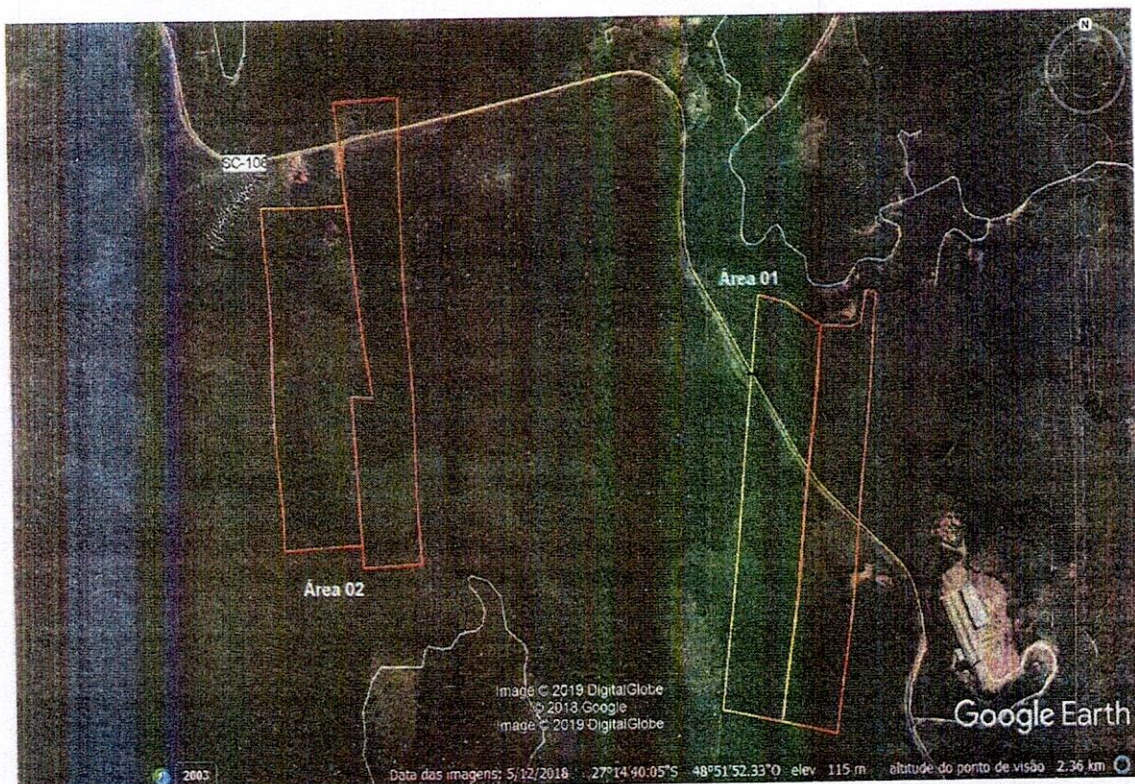


Figura 1: Identificação das áreas. Fonte: Google earth.

W
B



110
8

➤ ÁREA 01

Trata-se de duas áreas de propriedade da Sra. Maria Izabel Soares Dalsenter, sendo estas correspondentes as matrículas nº 1.189 com área de 113.723,36m² e a matrícula nº 4.029 com área de 101.676,00m², localizados anexos uma ao lado da outra, situadas em zoneamento rural, todavia com faixa de área urbana industrial, sendo estas de 100 (cem) metros para cada lado da rodovia, conforme Zoneamento definido na Lei Complementar nº 37/2011 – Plano diretor.

Os terrenos são formados em parte por vegetação rasteira e vegetação densa, nativa, com topografia irregular e com a presença de corpos hídricos, como cursos d'água e nascentes, e, suas respectivas áreas de preservação permanente (app).

Essas áreas de preservação permanente não são passíveis de intervenção segundo o Código Florestal, Lei Federal nº 12.651/2012. As áreas que são consideradas de vegetação nativa também não são passíveis de supressão total, sendo que esta supressão dependerá de seu estágio caracterizado após inventário florestal, visto que uma vegetação em estágio inicial ou médio de regeneração tem possibilidade de suprimir 70% da área e caso se caracteriza estágio avançado, a supressão passa a ser apenas de 50%.

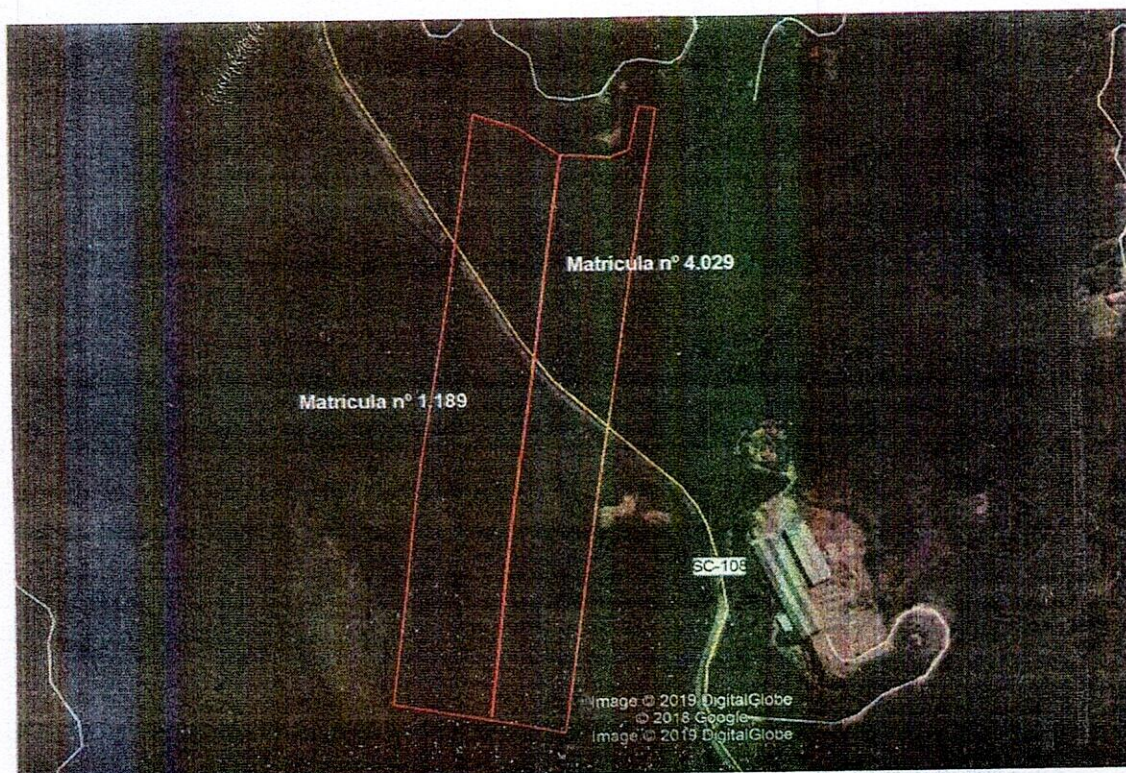


Figura 2: Identificação das áreas e matrículas. Fonte Google Earth.

W
B



109
130

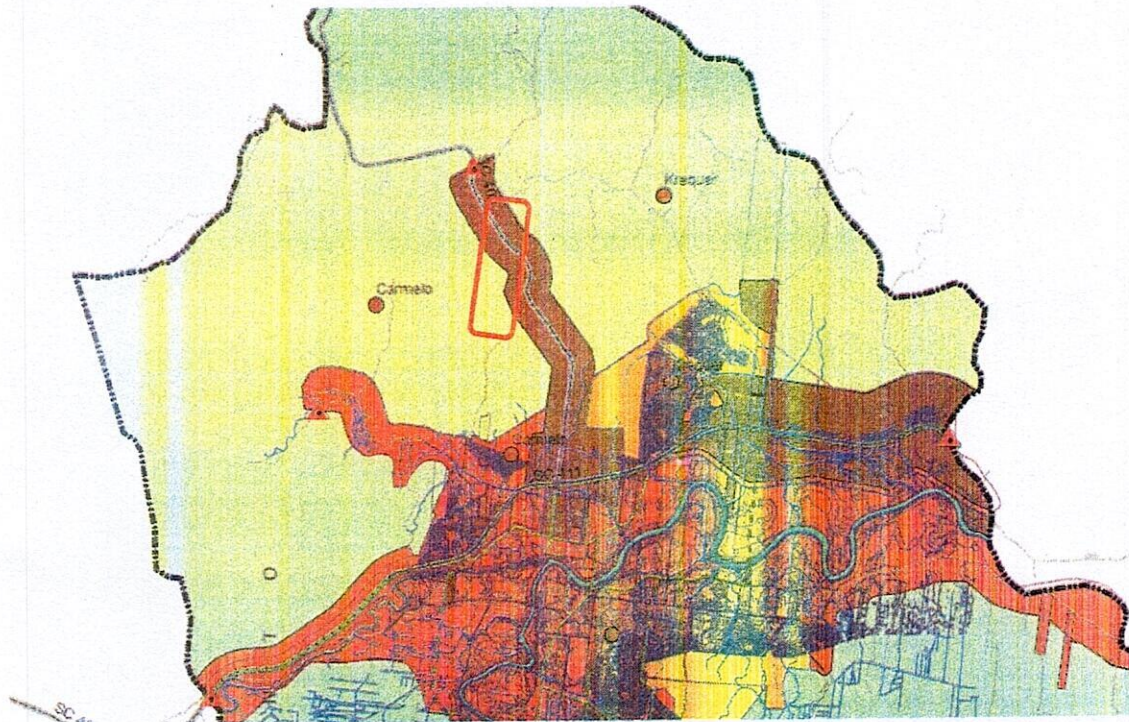


Figura 3: Identificação da área conforme zoneamento do Plano Diretor. Fonte: LC 37/2011.

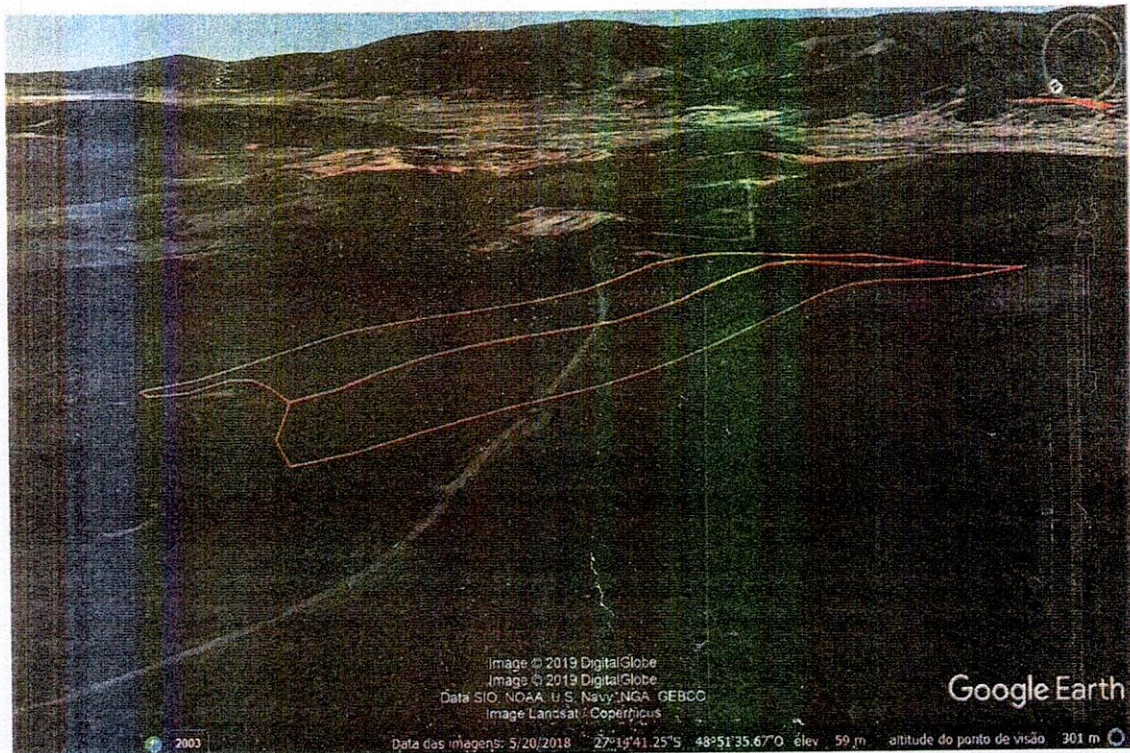


Figura 4: Topografia das áreas.

W
B

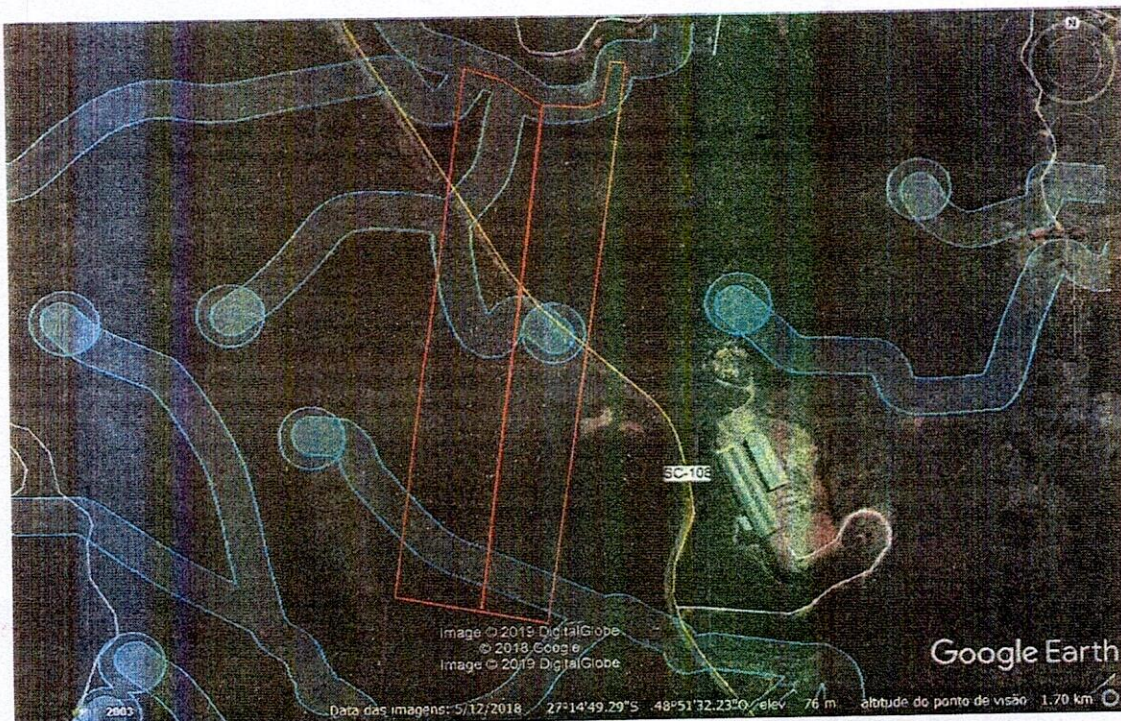
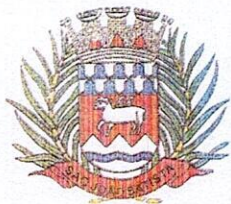


Figura 5: Identificação dos cursos d'água e nascentes com delimitação das áreas de app. Fonte: GeoSeuc-IMA.

O imóvel denominado Área 01, com área de 215.399,36m² ou 21,54ha, fica, portanto, com área disponível, considerando as questões ambientais levantadas superficialmente, de 135.717,00m² aproximadamente, salvo estudo ambiental da área com identificação de outros aspectos não identificados.

➤ ÁREA 02

Trata-se de duas áreas de propriedade do Sr. José Aidelon Schmeier, sendo estas correspondentes as matrículas nº 6.784 com área de 126.500,00m² e a matrícula nº 11.247 com área de 143.314,00m², localizadas anexos uma ao lado da outra, situadas em zoneamento rural, conforme Zoneamento definido na Lei Complementar nº 37/2011 – Plano diretor.

Os terrenos são formados em parte por vegetação rasteira e vegetação nativa, divididas em espécies isoladas e pequenos maciços, além de vegetação exótica (plantio de eucalipto), com topografia irregular e com a presença de corpos hídricos, como cursos d'água e nascentes, e, suas respectivas áreas de preservação permanente (app). Essas áreas de preservação permanente não são passíveis de intervenção segundo o Código Florestal, Lei Federal nº 12.651/2012. As áreas que são consideradas de vegetação nativa também não são passíveis de supressão total, sendo que esta supressão dependerá de seu estágio caracterizado após inventário florestal, visto



107
pp

que uma vegetação em estágio inicial ou médio de regeneração tem possibilidade de suprimir 70% da área e caso se caracteriza estágio avançado, a supressão passa a ser apenas de 50%. Já a vegetação exótica, tratando-se de eucalipto poderá ser suprimida na sua totalidade.

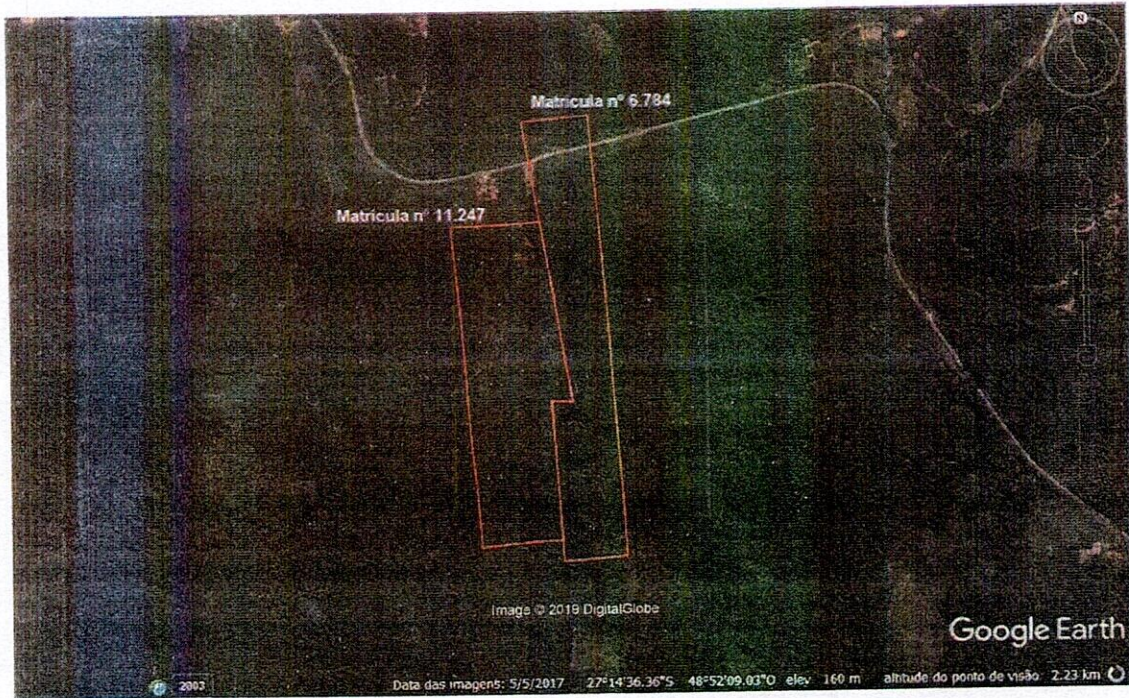


Figura 6: Identificação das áreas e matrículas. Fonte Google Earth.

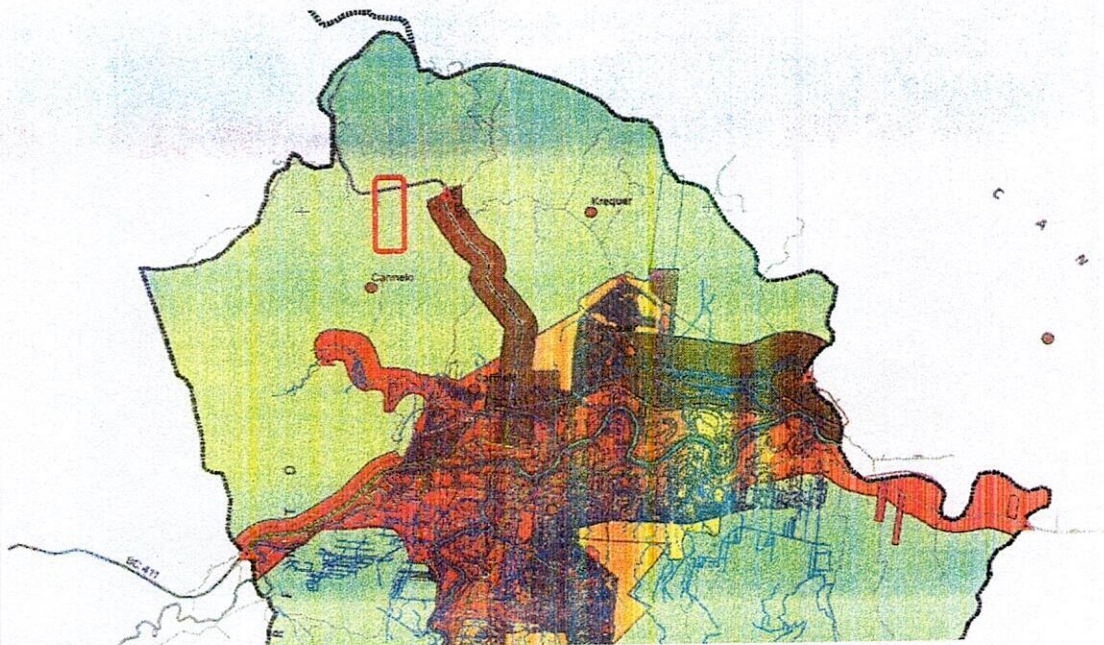


Figura 7: Identificação da área conforme zoneamento do Plano Diretor. Fonte: LC 37/2011.

W
B

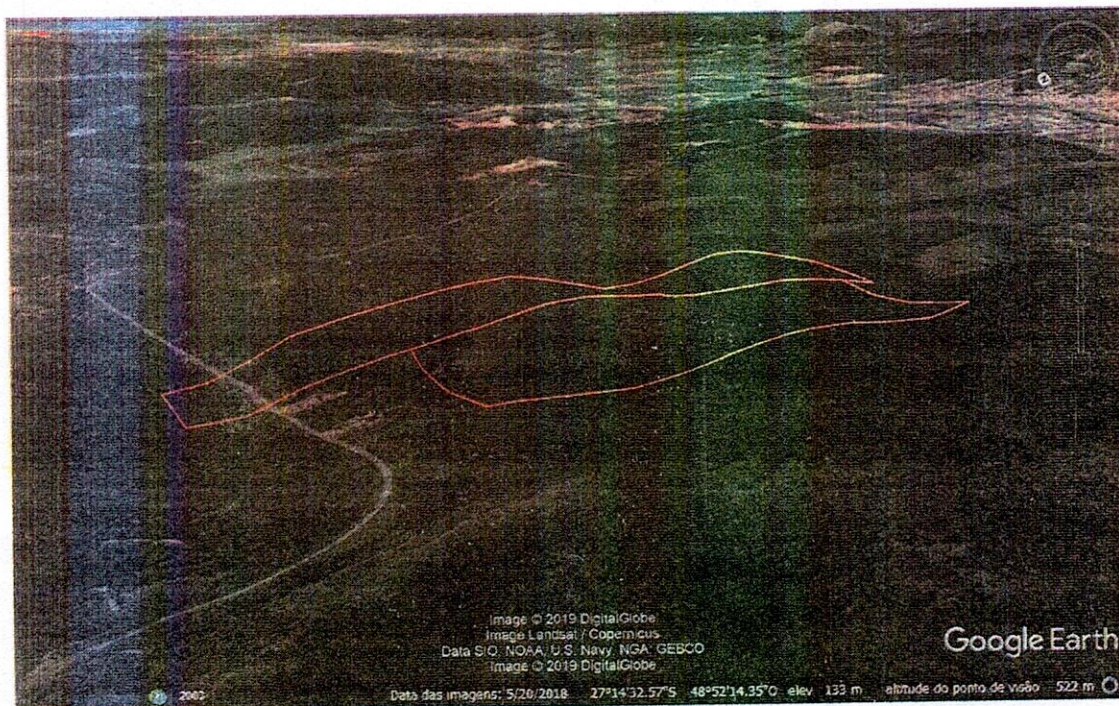
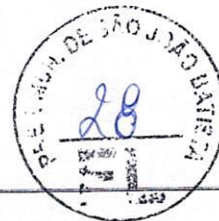
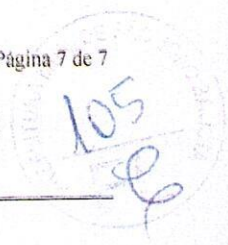


Figura 8: Topografia das áreas.



Figura 9: Identificação dos cursos d'água e nascentes com delimitação das áreas de app. Fonte: GeoSeuc-IMA.



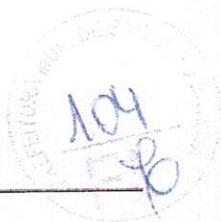
O imóvel denominado Área 02, com área de 269.814,00m² ou 26,98ha, fica, portanto, com área disponível, considerando as questões ambientais levantadas superficialmente, de 202.883,00m² aproximadamente, salvo estudo ambiental da área com identificação de outros aspectos não identificados.

Desta forma, após avaliação e comparação técnica referente as Áreas 01 e 02, considerando perda de área consideradas de preservação permanente, a Área 02 possui em média 06ha à mais para aproveitamento que a Área 01, além de avaliação referente ao percentual ocupado por vegetação nativa, a Área 02 possui quantidade de maciço de vegetação menor para suprimir. Recomenda-se, diante dos aspectos relacionados acima, a ÁREA 02 para a implantação do empreendimento, visto a viabilidade ambiental apresentada por suas características.

Este é o parecer.

São João Batista, 04 de Fevereiro de 2019.

Fernanda Brasil Duarte
Diretora Executiva
Eng^a Ambiental



RELATÓRIO DE ESTUDO PRELIMINAR

1 OBJETIVO

Este relatório visa descrever as características, vantagens e desvantagens de cada um dos dois terrenos considerados na proposta de incentivo para o estabelecimento de empresas no município.

2 METODOLOGIA

A coleta de informações foi feita a partir de imagens de satélite disponíveis pela internet, incluindo dados complementares como o relevo dos locais.

Adicionalmente, foi feita inspeção visual *in loco* em trechos acessíveis, correspondente a uma fração pequena de cada terreno.

Não foi realizado nenhum tipo de levantamento topográfico, sondagem do solo ou inspeção com equipamentos aéreos.

Portanto, este estudo deve ser considerado como de baixa precisão, podendo ser adequado apenas para análises preliminares de viabilidade.

3 CARACTERÍSTICAS DOS TERRENOS

Para este relatório, será designado como Terreno 1 o terreno com matrículas nº 1.189 e nº 4.029, com área de aproximadamente 215.400 m².

Será designado como Terreno 2 o terreno com área de aproximadamente 269.814 m².



3.1 Localização

Ambos os terrenos se situam na rodovia SC-108. O Terreno 1 está aproximadamente 2,4 km distante do centro de São João Batista, medindo-se a partir da rótula do início da rodovia. Para o Terreno 2, esta distância é de 4,1 km.

Os terrenos são bem próximos um do outro, de forma que não há diferença significativa que embase a escolha de um terreno devido a este critério.

3.2 Dimensões

Ambos os terrenos possuem dimensões consideravelmente grandes. Com 269.814 m², a área total do Terreno 2 é aproximadamente 25% maior do que o Terreno 1, de 215.400 m², podendo trazer impacto significativo no preço do imóvel e nos custos para a preparação e manutenção do terreno.

3.3 Acesso

Ambos possuem entradas para o terreno, porém sem estrutura necessária na rodovia para facilitar o acesso com segurança, não havendo nem mesmo acostamento para permitir a conversão de forma adequada.

Entretanto, internamente ao Terreno 2 já existem caminhos para passagem de automóveis conectando boa parte de sua extensão. Embora estas vias estejam atualmente em situação inadequada para trânsito e inclusive bloqueadas em vários pontos, é possível que sejam aproveitadas para a construção das estradas definitivas.

3.4 Vegetação

Grande parte do Terreno 1 está coberto com vegetação densa, enquanto o Terreno 2 possui maior área aberta.



Mais vegetação significa que será necessário mais trabalho para a limpeza do terreno, acarretando em mais custos. Por outro lado, se houver possibilidade de venda da madeira extraída neste processo, isto pode significar custos menores.

Informações adicionais sobre esta questão e sobre o impacto ambiental que será causado deverão ser solicitadas ao departamento de meio ambiente.

3.5 Relevo

Através da análise das imagens e dados gerados por satélites, constata-se que o Terreno 2 é visivelmente mais acidentado do que o Terreno 1. A estimativa de inclinação média calculada para o Terreno 1 é de 8,9%, ao passo que para o Terreno 2 é 13,4%.

O Terreno 1 apresenta, de forma mais suave, uma parte ascendente e uma parte declinante enquanto o Terreno 2 possui sequência de depressões e morros.

O formato do relevo está ilustrado nos gráficos a seguir, na qual foi dividido cada terreno em quatro seções longitudinais.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



• Terreno 1

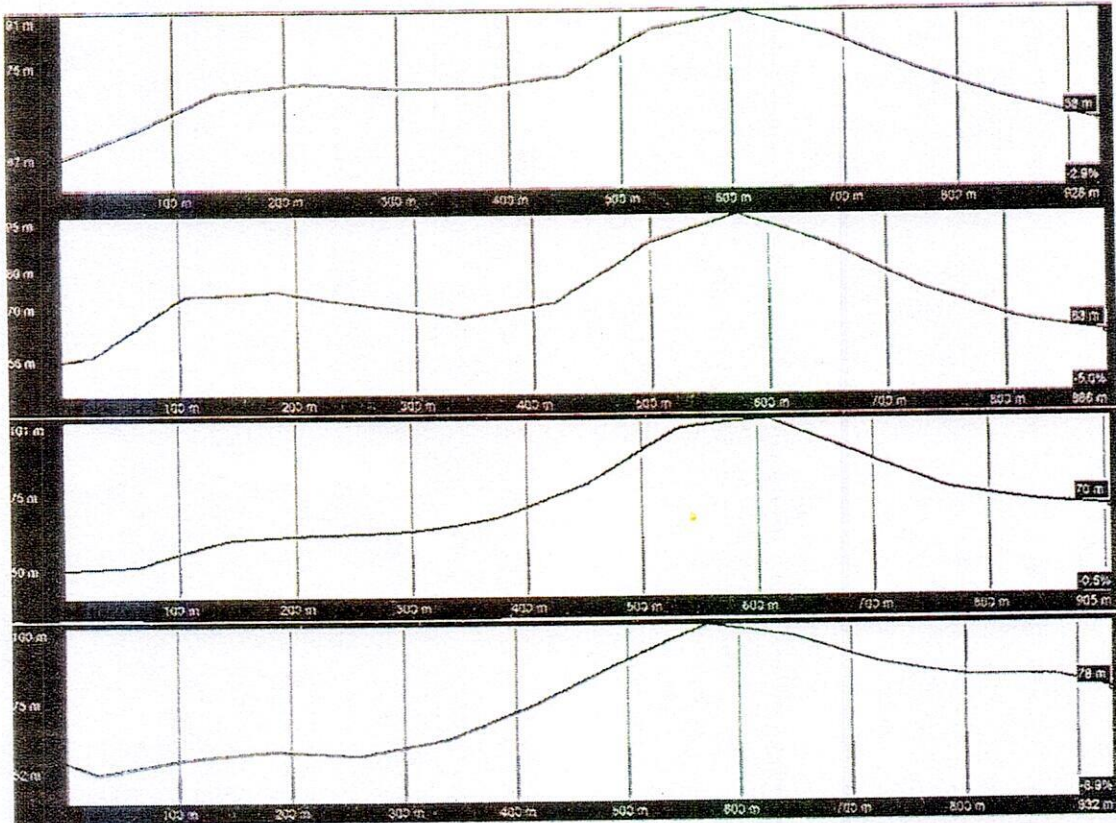


Figura 1: Seções longitudinais do relevo do Terreno 1.
Fonte: Software Google Earth.

Handwritten signature and initials.



• Terreno 2

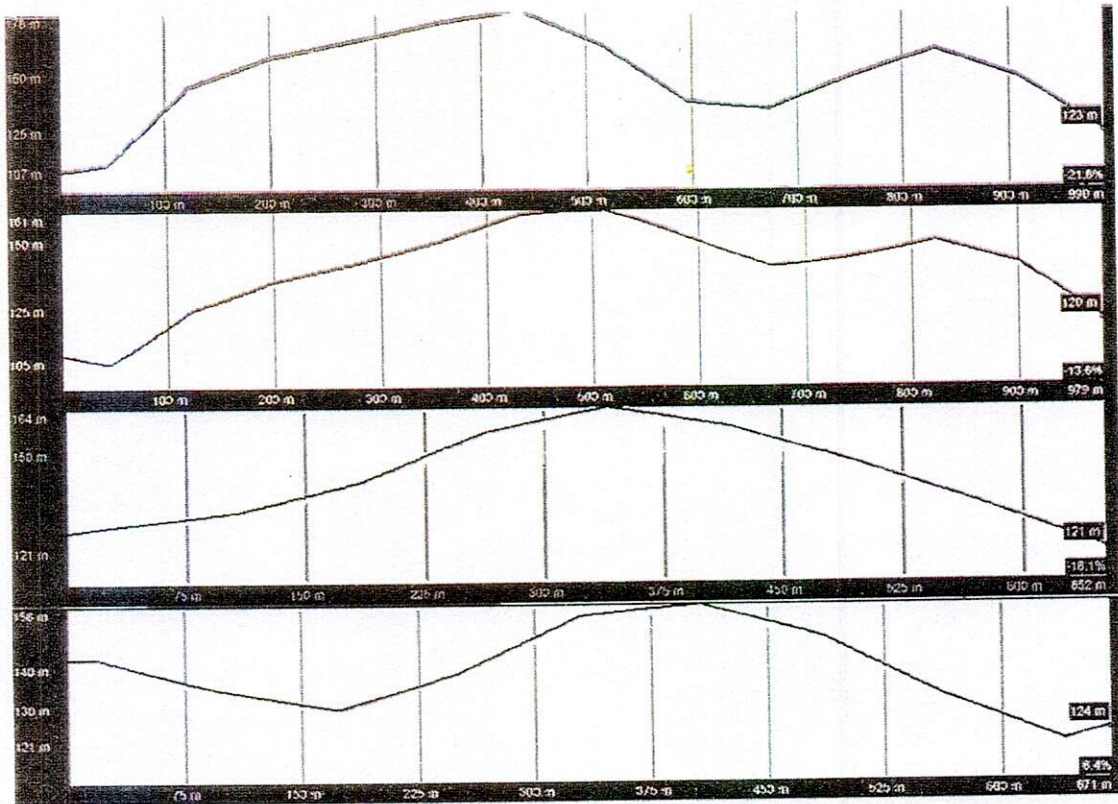


Figura 2: Seções longitudinais do relevo do Terreno 2.
Fonte: Software Google Earth.

Handwritten signature



4 CONCLUSÃO

Os terrenos analisados possuem distintas vantagens e desvantagens. O quadro a seguir apresenta de forma resumida as principais diferenças.

	Terreno 1	Terreno 2
Localização	2,4 km do centro	4,1 km do centro
Dimensões	215.400 m ²	269.814 m ² (25% maior)
Acesso	Possui curtos trechos de estrada de chão (precária)	Possui estrada de chão (precária) em grande parte da extensão
Vegetação	Muita vegetação	Pouca vegetação
Relevo	Pouco acidentado (8,9%)	Muito acidentado (13,4%)
Custos	Deverá ter menores custos de aquisição e preparação do terreno	Deverá ter menores custos de limpeza da vegetação e construção das estradas internas.

Tabela 1: Vantagens e desvantagens de cada terreno.
Fonte: Elaborado pelo autor.

Esta tabela, bem como as outras informações apresentadas de forma mais detalhada neste relatório, poderá apoiar a escolha do terreno. Porém deve-se considerar a falta de precisão das informações devido à falta de ferramentas mais adequadas e a necessidade de julgamento subjetivo sobre alguns pontos.

São João Batista, 31 de janeiro de 2019.

MATHEUS MICHALSKI PUEL
Engenheiro Civil



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 - Centro
Tel: (48) 3265-0195 Fax: (48) 3265-1369
Cep 88.240-000 - São João Batista - SC
www.sjbatista.sc.gov.br - e-mail: fiscaliza@sjbatista.sc.gov.br



PARECER

Para: (Comissão Especial para Identificação de Imóvel para Viabilidade de Implementação de Política Pública de Incentivo Econômico)

(Matrículas nº 1.198, 4.029, 11.247, 6.784)

Objetivo:

São os fatos, conforme solicitação da Comissão Especial para Identificação de Imóvel para Viabilidade de Implementação de Política Pública de Incentivo Econômico, para apuração do valor médio de mercado das matrículas nº 1.198, 4.029, 11.247, 6.784.

Características dos Imóveis:

Um terreno de com a Matrícula nº 1.189, com área total de 113.723,36 m², e com as seguintes medidas:

Frente (Sul): 124,16 metros com travessão
Fundos (Norte): 124,16 metros com Ribeirão Krequer
Lado (Leste): 916,00 metros com Inácio Wisentainer
Lado (Oeste): 916,00 metros com Valdir Atanazio dos Santos

Um terreno de com a Matrícula nº 4.029, com área total de 101.676,36 m², e com as seguintes medidas:

Frente (Sul): 111,00 metros com Athaliba Manoel Dalsenter
Fundos (Norte): 111,00 metros com Ribeirão Krequer
Lado (Leste): 916,00 metros com Antonio Martinho Casas
Lado (Oeste): 916,00 metros com José Looz Filho

Um terreno de com a Matrícula nº 6.784, com área total de 126.500,00 m², e com as seguintes medidas:

Frente (Sul): com Ribeirão Krequer
Fundos (Norte): com Jose de Souza
Lado (Leste): com Terras Devolutas
Lado (Oeste): com Candido Moresco

Um terreno de com a Matrícula nº 11.247, com área total de 143.314,00 m², e com as seguintes medidas:

Frente (Norte): 190,00 metros com José Claudio Machado
Fundos (Sul): 217,00 metros com Mauro Irineu Werner
Lado Direito (Leste): 318,00 metros fazendo um repiquete sentido oeste-leste de 27,00 metros, seguindo uma linha reta de 382,00 metros com Terras atualmente de Atilio Vargas
Lado Esquerdo (Oeste): 700,00 metros com Vitorino Peixer

Página 1/3

1247
11-001-20
IMÓVEIS

Imóveis Ltda.
CRECI 3521-J
CNPJ 16.037.910/0001-10
Fones: (48) 3235-5158

4E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTD



ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
 Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 – Centro
 Tel: (48) 3265-0195 Fax: (48) 3265-1369
 Cep 88.240-000 – São João Batista – SC
 www.sibatista.sc.gov.br – e-mail: fiscaliza@sibatista.sc.gov.br



Metodologia:

De posse das matrículas, e de acordo com o Art. 8º, § 2º, item V, do Decreto 3072/2017, consultamos verbalmente alguns corretores do município, Invest (Sr. Geovane), Ideal (Sr: Lucas), MS (Sr. João Mathias) fornecendo-lhes imagem da localização dos imóveis e suas matrículas (anexas), para que nos informasse o valor das mesmas, sendo os valores informados conforme tabelas abaixo:

Matrícula nº	Área em M ²	Situação do Lote	Valor Venal do Imóvel
1.189	113.723,36	Meio de Quadra	369.600,92
4.029	101.676,00	Meio de Quadra	330.447,00
11.247	143.314,00	Encravado	372.616,40
6.784	126.500,00	Meio de Quadra	411.125,00

Luiz Zulma de Souza Jr.
 4E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Matrícula nº	Área em M ²	Situação do Lote	Valor Venal do Imóvel
1.189	113.723,36	Meio de Quadra	324.111,58
4.029	101.676,00	Meio de Quadra	289.776,60
11.247	143.314,00	Encravado	372.616,40
6.784	126.500,00	Meio de Quadra	328.900,00

Luiz Zulma de Souza Jr.
 Ideal Imóveis Ltda.
 CRECI 3521-J
 CNPJ 15.037.910/0001-18
 Fone: (48) 3285-8888

Matrícula nº	Área em M ²	Situação do Lote	Valor Venal do Imóvel
1.189	113.723,36	Meio de Quadra	568.616,80
4.029	101.676,00	Meio de Quadra	508.380,00
11.247	143.314,00	Encravado	515.930,40
6.784	126.500,00	Meio de Quadra	569.250,00

João Mathias
 24.775.842/0001-20
 MS IMÓVEIS

08.919.878/0001-07

4E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Zunino Neto, 410 - Salt. J1
 88.240-000 - Bairro: Centro
 São João Batista - Sta. Catarina

Luiz Zulma de Souza Jr.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 – Centro
Tel: (48) 3265-0196 Fax: (48) 3265-1369
Cep 88.240-000 – São João Batista – SC
www.sibatista.sc.gov.br – e-mail: fiscaliza@sibatista.sc.gov.br



Considerando que já foi transferido o imóvel de matrícula nº 10.269, com características topográficas similar, com área de 46.527 m², através do ITBI nº 568/2018 (cópia anexa), sendo que o valor médio do metro quadrado foi de R\$ 7,00 (sete reais).

Fazendo a média das 04 (quatro) avaliações teremos o seguinte valor, conforme tabela abaixo:

Matrícula nº	Área em M ²	Situação do Lote	Valor Venal do Imóvel Avaliação A	Valor Venal do Imóvel Avaliação B	Valor Venal do Imóvel Avaliação C	Valor Venal já transferido	Valor Médio do M ²	
1.189	113.723,36	Meio de Quadra	369.600,92	324.111,58	569.616,80	-	3,70	
4.029	101.676,00	Meio de Quadra	330.447,00	289.776,50	508.380,00	-	3,70	
11.247	143.314,00	Encravado	372.616,40	372.616,40	515.930,40	-	2,93	
6.784	126.500,00	Meio de Quadra	411.125,00	328.903,00	569.250,00	-	3,45	
10.269	46.527,00	Meio de Quadra	-	-	ITBI 561/2018	325.689,00	7,00	
								29,78
Média do valor do M ² em R\$								4,16

Com base nos dados apresentados acima, podemos concluir que o valor médio do metro quadrado dos imóveis na região é de 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos).

São João Batista, 31 de janeiro de 2019.

Prefeitura Mun. de São João Batista

Acácio Montibeller
Fiscal de Tributos - Mat. 935

Página 3/3

11775-342/0001-20
US IMÓVEIS

Ideal Imóveis Ltda.
CRECI 3521-J
CNPJ 15.037.910/0001-16
Fone: (48) 3265-5856

INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Certidão de inteiro teor
CERTIFICADO, que esta é a certidão de inteiro Teor da Matrícula número 6784, conforme
imagem abaixo.

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

10001
1289

Data 24 de julho de 1989.

Matrícula nº 6.784
Do terreno rural, sem benfeitorias, situado na localidade de Krecher, Município de Nova Trento-SC., com a área de " 126,500m² " (cento e vinte e seis mil e quinhentas e noventa e quatro metros quadrados), com as medidas e confrontações seguintes: frente ao Norte: com o Ribeirão Krecher, fundos do Sul: com terras de José de Souza, abrangendo a lateral das terras devolutas e a Oeste: com terras de herdeiros de Cândida Paraseca. Cadastrado no INCRA, sob o nº 807.095.002.801-4, fração mínima de parcelamento 3,0 ha. **PROPRIETÁRIOS: Vitorino Peixe e s/m. Maria de Souza Feijó**, portadores de matrícula nº [redacted] brasileiros, [redacted] da Lei nº 6.515/77, eis lavrador, eis do [redacted] localidade de [redacted]

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito neste Ofício de Imóveis, sob o nº 3.271 fls.45 (1930) em data de 29.10.73. Dou fé. O Oficial [assinatura]

REG. 1 - 6.784 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada pela - Escritura de 542, da sede do Município de Nova Trento; Paulina Kloppel Rachadel, - 1491 fls.047, em data de 18.07.89. **Vitorino Peixe e s/m. Maria de Souza Peixe**, - já acima qualificados venderam por R\$231.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros - novos), o imóvel objeto desta matrícula à **Atilio Vargas**, [redacted] brasileiro, lavrador, casado pelo regime de comunhão universal de bens, antes da - Lei nº 6.515/77, com **Maria Zuchetta Vargas**, já lar, residentes e domiciliados na - [redacted] São João Batista, 24 de - [redacted] 1989. O Oficial [assinatura]

REG. 2 - 6.784 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada pelo tabelião do município de Nova Trento-SC no livro 037, fls. 164/165, em data de 12.01.2005, os **TRANSMITENTES: Atilio Vargas e sua esposa Maria Zuchetta Vargas**, já acima qualificados, venderam e transferem, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o imóvel objeto desta matrícula ao **ADQUIRENTE: Odésio Hess**, [redacted]

nº 6.515/77, com **Maria Aparecida Hesse**, [redacted] domiciliados na Rua Emelino Jaime, nº 293, Pântano, cidade de Nova Trento-SC, inscrita no CPF nº [redacted] 8070950028014 e CCIR nº 05279049022. O imóvel possui as seguintes medidas e confrontações: **frente (norte):** mede 126,50 metros com o Ribeirão Krecher; **fundos (sul):** mede 126,50 metros com terras de José de Souza; **lado direito (leste):** mede 1.000,00 metros com terras devolutas e **lado esquerdo (oeste):** mede 1.000,00 metros com terras de posse de Atilio Vargas. O mesmo é cortado pela Rodovia SC-408. Dou fé. São João Batista, 04 de dezembro de 2007. O Oficial [assinatura]

REG. 3 - 6.784 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada pelo tabelião do município de Canelinha-SC no Lº 064, fls 014/015, em data de 15.05.2008: **TRANSMITENTES: Odésio Hess e sua esposa Maria Aparecida Hess**, já acima qualificados, venderam e transferem o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor do **ADQUIRENTE: José Aidelon Schmeier**, [redacted] inscrito no CPF nº [redacted] **Schmeier**, [redacted] **Rosinha Saci** [redacted]

INCRA sob o nº 807.095.002.801-4, NIRE nº 0.927.009-4. Dou fé. São João Batista, 29 de setembro de 2008. O Oficial [assinatura]

CRECI 3521-J
CNPJ 15.037.910/0001-16
Fone: (48) 3265-5856



[Handwritten signature]



Livro nº 2 REGISTRO GERAL Ano: 2004

Matrícula nº 11.247 data: 02 de abril de 2004

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno rural, sem benfeitoria, situado na localidade de Indaiá, Distrito de Clarábia, Município de Nova Trento/SC, Comarca de São João Batista/SC, com área de 143.314,00 m² (cento e quarenta e três mil, trezentos e catorze metros quadrados), com as medidas e confrontações seguintes: Frente (norte): mede 190,00 metros com área remanescente de José Cláudio Machado, Fundos (sul): mede 217,00 metros com terras de Mauro Inênis Werner; Lado direito (leste): medindo 318,00 metros deste ponto forma um retângulo no sentido oeste-leste de 27,00 metros, seguindo em uma linha reta de 322,00 metros com terras de Diogo de Souza, atualmente de Atilio Vargas e Lado esquerdo (oeste): mede 700,00 metros com terras de Vitorino Peixer. Cadastrado no INCRA sob nº 950.017.977.632-0.

PROPRIETÁRIO: José Cláudio Machado, brasileiro [redacted]

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito neste Oficial de Registro de Imóveis, sob matrícula nº 11.247, Livro 2 em data de 13.09.1989. Desmembrado de uma área maior de acordo com a portaria nº 107 de 17.06.1982. Fica reservado uma servidão de passagem da faixa de domínio do DER/SC até o referido terreno, a favor dos compradores. O Oficial [redacted]

REG 1 - 11.247 - Nos termos da Escritura pública de Compra e venda, lavrada pela Escrivã de Paz da sede do Município de Nova Trento/SC, nº 106, fls. 138, em data de 02.04.2004, **TRANSMITENTE:** José Cláudio Machado, portador da [redacted]

[redacted] venderam e transferem o imóvel objeto desta matrícula pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a favor dos **ADQUIRENTES:** José Coelho, [redacted] contador da Cart. Ident. 1.393.131-8 e do CPF nº 432.333.679-87, casado pelo regime de comunhão Universal de [redacted]

Antônio Coelho, brasileiro, [redacted]

Maristela Michelli Coelho, [redacted]

Buscas SC, Dou fe, São João Batista, 02 de abril de 2004. O Oficial [redacted]

REG 2 - 11.247 - Protocolo nº 36214, São João Batista, 05 de junho de 2012.

TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada pelo Tabelionato de Notas do Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista/SC em 25/04/2012, no livro nº 128, fls. 043-045. **TRANSMITENTES:** José Coelho e s/m Luciana Zen Coelho, Antônio Coelho e s/m Maristela Michelli Coelho, todos já acima qualificados.

ADQUIRENTES: José Aidelon Schmeier, [redacted]

[redacted] Livro 2, sob o nº 1582, com Rosinha Sacks Schmeier, [redacted]

Amancio Borba, 129, Tabuleiro, Nova Trento/SC, VALOR DA COMPRA E VENDA: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pela transferência da propriedade do imóvel objeto desta matrícula. **Otras condições:** ss da escritura. Dou fe. O Oficial [redacted]

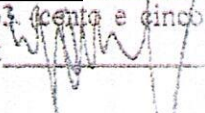
AV 3 - 11.247 - Protocolo nº 36214, São João Batista, 05 de junho de 2012.

Em vista do Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal - TARI, datado de 19/04/2012, assinado pelo proprietário José Aidelon Schmeier, já acima qualificado, acompanhando croqui delimitando a área de Reserva Florestal Legal, no imóvel objeto desta matrícula, correspondente a 20% da propriedade, com área de 28.662,80 m² (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente (norte): mede 211,32 metros, estremando com terras remanescentes do proprietário José Aidelon Schmeier; Fundos (sul): mede 217,00 metros, estremando com terras de Mauro Inênis Werner; Lado Direito (leste): mede 134,01 metros, estremando com terras de Diogo de Souza, atual Atilio Vargas e Lado Esquerdo (oeste): mede 133,79 metros, estremando com terras de Vitorino Peixer, de acordo com o [redacted]

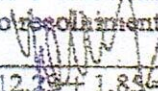
Real Imóveis Ltda.
 CRECI 3521-J
 CNPJ 15.037.910/0001-16
 Fone: (48) 3265-8550

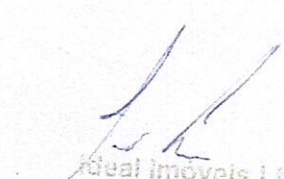


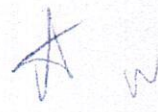
AV. 3 - 4.029 - Protocolo nº 42011. São João Batista, 30 de julho de 2015.

Nos termos da Certidão expedida pela 2ª Vara da Comarca de São João Batista/SC, extraída dos autos nº 0301356-97.2015.8.24.0062, em de 16 de julho de 2015, assinada digitalmente pelo chefe de cartório Gabriel Grott, em cumprimento ao que determina o art. 615-A do CPC (redação da Lei nº 11.382/2006), procede-se averbação para constar que no dia 14/07/2015, foi distribuída para a 2ª Vara deste Juízo, sob o nº 0301356-97.2015.8.24.0062, uma ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Nova Trento - Sicoob Trentocredi/SC, CNPJ 02.641.969/0001-77; e Executados: Maria Isabel Comércio de Componentes para Calçados, Cleber Athaliba Dalsenter, [redacted] Maria Isabel Soares Dalsenter [redacted] tendo atribuído a causa o valor de R\$ 105.906,63 (cento e cinco mil novecentos e seis reais e sessenta e três centavos). Dou fé. O Oficial Waldir Feliciano Goedert 
Emolumentos: R\$ 84,50 + 1,55 = R\$ 86,05 - Selo de fiscalização: DXM20893-93QG

AV. 4 - 4.029 - Protocolo nº 46.682 - Datado de 27/11/2017.

Nos termos da Certidão para Registro de Penhora e o Termo de Penhora nos Autos, extraídos dos autos nº 0301356-97.2015.8.24.0062, datados de 26/10/2017, expedidos pela 2ª Vara da Comarca de São João Batista/SC, assinado digitalmente por Gabriel Grott, Ação: Execução de Título Extrajudicial, onde figura como Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Nova Trento - Sicoob Trentocredi/SC, CNPJ 02.641.969/0001-77 e como Executados: Maria Isabel Comércio de Componentes para Calçados e outros, [redacted] procede-se averbação de penhora sobre o imóvel objeto desta matrícula. Valor da Causa R\$ 105.906,63 (cento e cinco mil novecentos e seis reais e sessenta e três centavos), data do valor 13/07/2015. Isento de FRJ devido recolhimento Judicial. Dou fé. São João Batista, 11 de dezembro de 2017. O Oficial Waldir Feliciano Goedert 
Emolumentos: R\$ 312,25 + 1,83 = 314,08 - Selo de fiscalização: EXO89193-8MRR


Ideal Imóveis Ltda.
CRECI 3521-J
CNPJ 15.037.910/0001-16
Fone: (43) 3265-5555





REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL



Livro nº. 2

Matrícula Nº. 1.189

Data: 05 de outubro de 2006

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: O terreno rural, sem benfeitorias, situado no lugar denominado Kreher, com a área de " 145.260 m² " (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e sessenta metros quadrados); com as medidas e confrontações seguintes: frontes: (sul) mede 124,16 metros que confronta com um travessão em fundos de terras de Paulo Pedro dos Santos e Pedro dos Santos Filho; fundos: (leste) mede 124,16 metros que confronta com o Ribeirão do Kreher; estreitando de um lado a leste medindo 1.170 metros que confronta com terras de Inácio Wisentainer e do outro lado a oeste mede 1.170 metros que confronta com terras de Valdir Atanazio dos Santos. Cadastrado no INCRA sob o nº 007.125.006.726-C- Área Total 14,5- área Explorada 13,5- área eplotável 13,5- módulo 06,6- Fração mínima de Parcelamento 14,5 ha.....
PROPRIETÁRIO: João Pedro de Oliveira

[Redacted area]

transcrito no Livro de Imóveis de Imóveis no L^o 3.1 fls. 212 e 109 sob os nºs 7.855 e 1.141 em data de 30/11/1948 e 29/02/1938.
O Oficial

Reg. 1-1.189: Por escritura pública de compra e venda lavrada pelo Escrivão de vez do Município de São João Batista, Distrito de Tijiriú, Sr. José Leixor Neto, no L^o 33 fls. 45 à 48 em data de 28/01/1966, João Pedro de Oliveira e c/ a Gisina Silva de Oliveira e Pedro Steil Junior e s/m Maria Angelica Steil, já acima qualificados, venderam por Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) o imóvel objeto da presente matrícula a Francisco Voltolini- C.P.S. nº

[Redacted area]

Reg. 2-1.189: Por escritura pública de compra e venda, lavrada pelo Tabelião da Sede da Comarca, no L^o 76 fls. 56 em data de 10.11.77, Francisco Voltolini

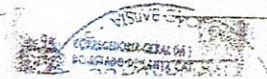
[Redacted area]

matrícula a ANTONIO MARTINHO CASAS-

AV.3-1189 - De acordo com Portaria Nº 167 de 17.06.82, do INCRA, Instrução Especial Nº 26/82 de 09.06.82, fica desmembrada uma área de 31.536,54m², o imóvel acima matriculado para o sr. Athaliba Manoel Dalsenter, para o L^o 026 / 0003 matr. nº 1.030. DOU RJ. São João Batista, 23 de julho de 1982. O OFICIAL

REG. 4 - 1.189 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada pelo Tabelião do Município de Major Gercino/SC, no L^o 026, fls. 163/165, em data de 05.11.1992, TRANSMITENTE: Antonio Martinho Casas casado com Nalete Correa Casas, acima qualificados, venderam e transferem área remanescente do imóvel objeto desta matrícula, referente a uma área de "113.723,36" m² (cento e treze mil, setecentos e vinte e três metros e trinta e seis centímetros quadrados), com as medidas e confrontações seguintes: frente mede 124,16 metros com um travessão. fundos, mede 124,16 metros que faz com o Ribeirão do Kreher; lado leste mede 916.00 metros que faz com Inácio Wisentainer e lado oeste mede 916,00 metros que faz com Waldir Atanazio dos Santos; pelo valor de Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros - valor da época), a favor da ADQUIRENTE: Maria Izabel Soares Dalsenter.

São João Batista, 25 de outubro de 2006. O Oficial



O REFERIDO É VERDADE, DO QUE DOU FE
São João Batista

ideal imóveis Ltda.
CRECI 3521-J
CNPJ 15.037.912/0001-00

AUTENTICAÇÃO
Autentica e presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi solicitado e constante do Registro de Imóveis

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS
PÚBLICOS NÃO REMUNERADO
Nº 013/PMSJB/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMSJB2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

Pelo presente contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.925.652/0001-00, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, em São João Batista/SC, neste ato representado por seu Secretário de Desenvolvimento Econômico, Luiz Henrique Lauritzen, inscrito no CPF [REDACTED], no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de ora em diante identificado tão somente por **CONCEDENTE**, e a empresa INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.410.880/0001-20, com sede na Rua Heinrich Kanies, 770, Pomerode Fundos, Município de Pomerode/SC, doravante denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, representada neste ato por Guilherme Lanzarini Marcellos, portador do [REDACTED] e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela Lei Municipal nº 3.892/2019; Lei 8.666/93 e suas alterações, e nas condições do Processo Licitatório nº 086/PMSJB/2019, modalidade Concorrência Pública nº 005/2019, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A Concessão de direito real de uso não remunerado sobre bem imóvel com área total de 269.814,00m² (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e quatorze metros quadrados), localizado na Rodovia SC-108, bairro Carmelo, neste município, conforme previsão expressa na Lei n. 3.892/2019, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresarial, com as seguintes especificações:

Imóvel 1: Um terreno de forma irregular, sem benfeitoria, com área total de 126.500,00 m² (cento e vinte e seis mil e quinhentos metros quadrados), com as medidas e confrontações descritas na matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista-SC sob o n. 6.784, Livro n. 02, fl. 0001.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Imóvel 2: Um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, com área total de 143.314,00 m² (cento e quarenta e três mil, trezentos e quatorze metros quadrados), com as medidas e confrontações descritas na matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista-SC sob o n. 11.247, Livro n. 02, fl. 0001.

CLÁUSULA SEGUNDA – OPÇÃO DE COMPRA

A CONCESSIONÁRIA poderá adquirir o imóvel que estiver ocupando e explorando, caso existente o interesse público e mediante autorização do Poder Legislativo, bem como observadas as disposições legais, a empresa vencedora desta concorrência poderá manifestar seu interesse em exercer o direito de compra do imóvel a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo da presente concessão será de 20 (vinte) anos contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, na medida do interesse público e de comum acordo, por igual prazo, preenchido os requisitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- I. Realizar obra de terraplanagem, culminando em área plana de até 25.000,00 m² e acesso viário;
- II. Permitir que a CONCESSIONÁRIA faça as adaptações no imóvel necessárias à sua utilização com o fim colimado neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- a) Dar início as atividades de instalação em, no máximo, 90 (noventa) dias após a liberação do imóvel por parte da prefeitura; O prazo poderá ser prorrogado em virtude de atraso administrativo de órgãos públicos;
- b) Dar início das atividades da empresa em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias após a liberação do imóvel por parte da prefeitura; O prazo poderá ser prorrogado em virtude de atraso administrativo de órgãos públicos;
- c) Manter os imóveis em perfeitas condições de uso e conservação;
- d) Apresentar as licenças ambientais necessárias para as atividades desenvolvidas, bem como contrato de prestação de serviços de coleta, transportes, tratamento e destinação final dos resíduos industriais resultantes das suas atividades antes de iniciar as atividades no imóvel concedido;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- e) Pagar mensalmente as faturas de consumo de água, energia elétrica, telefone, expedidas pelas concessionárias;
- f) Responsabilizar-se por todos os ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscais, quer sejam eles municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- g) Não permitir que outras empresas venham a se instalar no local;
- h) Comprovar ao final de cada ano através da apresentação do balanço patrimonial e/ou dos balancetes emitidos pelo contador responsável que cumpriu o faturamento mínimo mensal de acordo com a proposta apresentada;
- i) Comprovar ao final de cada ano através da GFIP e cópia das carteiras de trabalho que manteve o número de empregos proposto bem como do aumento projetado, de acordo com o a proposta apresentada;
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços de limpeza em geral;
- k) Solicitar autorização prévia da municipalidade para modificação ou ampliação das benfeitorias existentes no imóvel;
- l) Os equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento da empresa **CONCESSIONÁRIA** serão de responsabilidade exclusiva da mesma, devendo os mesmos obedecer às normas da legislação pertinente;
- m) A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela destinação final dos resíduos industriais resultantes de suas atividades.
- n) Oportunizar que, no mínimo, 50% dos empregos gerados sejam ocupados por pessoas residentes no Município de São João Batista-SC, enviando os documentos comprobatórios desta condição juntamente com a documentação exigida nos itens "h" e "i" deste item;
- o) No término da vigência do Contrato, entregar os imóveis em perfeitas condições de uso;
- p) Fica expressamente vedada a concessionária a cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação total, do objeto da presente concessão;
- q) Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- r) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal de São João Batista, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus sucessores;
- s) Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



t) Submeter à análise do Município de São João Batista-SC a realização de qualquer benfeitoria na área objeto da concessão de direito real de uso, conforme regulamentação municipal.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

A CONCESSIONÁRIA deverá manter as atividades no município de São João Batista pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos ininterruptos contados a partir do efetivo início de suas atividades com todas as condições exigidas no edital.

CLAUSULA SEXTA – COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DA EMPRESA

- I. Gerar e manter, durante toda a vigência do contrato de concessão de direito real de uso, o mínimo de empregos diretos apresentados na proposta empregos da empresa a ser instalada no bem imóvel objeto desta concessão, observada a condição de que no mínimo 50% dos empregos diretos deverão, preferencialmente, ser ocupados por pessoas residentes no Município de São João Batista-SC;
- II. Manter um faturamento médio mensal da EMPRESA instalada no município de São João Batista, do mínimo apresentado na proposta vencedora, durante toda a vigência da concessão de direito real de uso;
- III. Para efeito de comprovação de geração dos empregos considerar-se-á o número de empregos formais com Carteira Profissional de Trabalho devidamente assinada, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – INDENIZAÇÃO

A indenização consistirá no pagamento em favor do município, de aluguel mensal, em valor a ser apurado mediante laudo técnico do Engenheiro do Município, relativo ao período de utilização pela empresa beneficiada, acrescido de correção monetária pelo IGPM-FGV e juros legais de 12% ao ano, no caso de fechamento do estabelecimento, suspensão ou interrupção das atividades ou de redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido o prazo mínimo de cinco anos contados do efetivo início das atividades.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



A fiscalização das atividades desenvolvidas pela CONCESSIONÁRIA será exercida pelo CONCEDENTE, por meio de pessoal técnico de seu quadro.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONCEDENTE** poderá aplicar a **CONCESSIONÁRIA**, as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Suspensão ao direito de licitar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.
- c) Declaração de idoneidade, com fulcro no Capítulo IV, seção II, da Lei nº 8666/93 e Lei 10.520/2002.

I - A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao CONCEDENTE ou a terceiros.

II - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Fizer declaração falsa;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver as condições propostas;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- f) Descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

III - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, será aplicado nos casos em que a CONCESSIONÁRIA, após análise dos fatos, constatarem que a contratada praticou falta grave.

IV - Pagar ao município indenização conforme estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA.

V – Extinção da concessão, nos casos e nas formas previstos neste edital.

§ 1º A punição definida no inciso II será por até 2 (dois) anos ou enquanto perdurar os motivos de sua punição.

§ 2º A punição definida no inciso III será por até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONCESSIONÁRIA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 3º As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

§ 4º Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º Além das penalidades acima citadas a **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONCEDENTE**.

§ 6º No caso de desistência por parte da **CONCESSIONÁRIA**, será cobrado uma multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 77 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

Parágrafo único – A **CONCESSIONÁRIA** reconhece os direitos do **CONCEDENTE**, em caso de rescisão Administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONCESSÃO

Não será admitida a subconcessão, tanto de forma global como em partes, dos bens objeto da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, pelas Leis municipais, Lei Orgânica do Município e as demais disposições de direito aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVERSÃO DE BENS

14.1. Reverterá ao município o imóvel concedido por meio desta concorrência quando:

14.1.1. Não utilizado em sua finalidade específica;

14.1.2. Não cumpridos os prazos propostos pela concessionária ou estabelecidos pela administração municipal;

14.1.3. Paralisadas as atividades da concessionária por período superior a 03 (três) meses, sem motivo justo ou de força maior;

14.1.4. Ocorrer à falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial da empresa concessionária;

14.1.5. Ocorrer à transferência do estabelecimento para outro município.

§ 1º Uma vez enquadrada nesta cláusula, a CONCESSIONÁRIA deverá desocupar o imóvel num prazo de 06 (seis) meses do recebimento da respectiva notificação, sem direito à indenização, deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do CONCEDENTE, na forma da lei.

§ 2º Decorrido o prazo de 06 (seis) meses, sem que o interessado retire as benfeitorias voluntárias ou úteis que tenha edificado, essas passam a integrar o imóvel para efeitos legais, sem direito à retenção, indenização sob qualquer forma, revertendo-se para o patrimônio do Município de São João Batista, inclusive perante registros imobiliários.

§ 3º A reversão do móvel ao patrimônio do Município dar-se-á por meio de Processo Administrativo, instruído com parecer prévio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo que deverá ter mesma destinação para a qual foi desapropriado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS




Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes e as demais disposições de direito aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, SC, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 02 (duas) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.


Município de São João Batista, 15 de janeiro de 2020.


Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Concedente


Guilherme Lanzarini Marcellos
Indústria Brasileira de Munições S.A.
Concessionária

Testemunhas


Juliano Grime
[REDACTED]


Eduardo Henrique Cim de Oliveira
[REDACTED]

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/PMSJB/2020

Publicação Nº 2313075

Extrato do Contrato nº 013/PMSJB/2020

Concedente: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;

Concessionária: Empresa Brasileira de Munições S.A., inscrita no CNPJ nº 27.410.880/0001-20;

Processo Licitatório 086/PMSJB/2019 – Concorrência nº 005/PMSJB/2019;

Objeto: A concessão de direito real de uso não remunerado sobre bem imóvel com área total de 269.814,00m² (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e quatorze metros quadrados), localizado na Rodovia SC-108, bairro Carmelo, neste município, conforme previsão expressa na Lei n. 3.892/2019, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresarial;

Data da assinatura: 15/01/2020;

Vigência contratual: 20 (vinte) anos.

JUSTIFICATIVA ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2313194

São João Batista, 15 de janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 26.601.037/001-69

JOSE CELIO BENTO

NOTA FISCAL	VALOR
12	R\$ 1.200,00
15	R\$ 1.200,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.400,00 DA EMPRESA JOSE CELIO BENTO, REFERENTE A SERVIÇOS DE INDIVIDUALIZAÇÃO DO FGTS.

CNPJ: 05.402.278/0001-09

ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
203	R\$ 1.737,00
206	R\$ 1.737,00
218	R\$ 1.737,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.211,00 DA EMPRESA ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, REFERENTE A CONSULTORIA E ASSESSORIA.

CNPJ: 22.329.556/0001-69

ANITO DETZEL

NOTA FISCAL	VALOR
236	R\$ 4.125,00
225	R\$ 4.125,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R\$ 8.250,00 DA EMPRESA ANITO DETZEL, REFERENTE A SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen

Secretária Municipal de Administração



até às 09h00min do dia 05 de fevereiro de 2020. As informações completas poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (49) 3674-3100, pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, pelo e-mail compras@mondal.sc.gov.br. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, no site do Município www.mondal.sc.gov.br. Mondal - SC, 15 de janeiro de 2020. SANDRA R. C. SCHUH - Gestora do Fundo Municipal de Educação/FME. Cod. Mat.: 649260

Ouro

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0007/2020
O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 29/01/2020, às 10:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0009/2020, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0007/2020, menor preço por item, com execução parcelada. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de pediatria, para atender em regime de sobreaviso, as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2020. **Obtenção do edital:** licitacao2@ouro.sc.gov.br, www.ouro.sc.gov.br. **Informações:** (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 15/01/2020. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal. Cod. Mat.: 649072

Penha

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - FMEDUC
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 003/2019 - FMEDUC
Objeto. Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma da cozinha e ampliação com troca dos forros da Escola Municipal Horacina Soares Francisco, conforme solicitação nº 169/2019 do Fundo Municipal de Educação, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, termo de referência, memorial descritivo, planilhas, planta e anexos, parte integrante do presente processo.
Cadastro: até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, § 2º, Lei nº 8.666/93).
Entrega e Abertura dos Envelopes: 31/01/2020 às 14 h. Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC – Sala do Empreendedor. **Coordenação do Processo:** Andre Luis Santos Valadão. O inteiro teor deste Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, a Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou pelo telefone (47) 3345-3428. **Horário de atendimento das 12h às 18h.**
Penha/SC, 15 de janeiro de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA – Gestor da Secretaria da Administração Cod. Mat.: 649082

Pinheiro Preto

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 03/02/2020, Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020, que VISA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO DO CENTRO EDUCACIONAL II. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 03/02/2020, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.reto.sc.gov.br / www.pinheiropreto.sc.gov.br. CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 15 DE JANEIRO DE 2020. PEDRO RABUSKE Prefeito Municipal Cod. Mat.: 649185

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 29/01/2020, Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, que visa o Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E GERAL, ENTREGA PARCELADA. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 29/01/2020, até às 08:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br. CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 15 DE JANEIRO DE 2020. PEDRO RABUSKE Prefeito Municipal Cod. Mat.: 649189

Planalto Alegre

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº DL/PM-08/2020
Contrato: Contrato Administrativo nº 05/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL – CONSÓRCIO IBERÉ
Objeto: SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS INERENTES A EXECUÇÃO DOS PROJETOS AMBIENTAIS EXISTENTES.
Fundamento Legal: Lei 11.107/05, art. 2º, §1º, inciso III.
Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: 02/01/2020 até 31/12/2020.
Planalto Alegre- SC em 02 de Janeiro de 2020.
JUARES BET Prefeito Cod. Mat.: 649152

Rancho Queimado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - O Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado, torna público que até às 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2020, estará recebendo propostas para aquisição de materiais permanentes para atender ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº. 28520016 do Ministério da Saúde, com as respectivas especificações, quantidades e valores descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site <http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes> / <http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes>. Rancho Queimado/SC, em 15 de janeiro de 2019 – Maria Aparecida Da Silva Melo Abreu – Secretária Municipal de Saúde. Cod. Mat.: 649218

Rio do Sul

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Administração e Fazenda e por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexistente a licitação, consoante o abaixo exposto:
Objeto: Aquisição de vale transporte para atender funcionário/servidores da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Rio do Sul/SC.
Valor: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Contratada: ÔNIBUS CIRCULAR LTDA

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Elementos que compõem a presente Inexistência: Art. 26, parágrafo único, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Rio do Sul, 14 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 649231

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020/FMS
O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde e por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexistente a licitação, consoante o abaixo exposto:
Objeto: Aquisição de vale transporte para atender funcionário/servidores da secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio do Sul e pacientes indicados para mediação assistida do CAPS do exercício de 2020.
Valor: R\$ 219.150,00 (duzentos e dezenove mil, cento e cinquenta reais).
Contratada: ÔNIBUS CIRCULAR LTDA
Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Elementos que compõem a presente Inexistência: Art. 26, parágrafo único, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Rio do Sul, 14 de janeiro de 2020.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal Cod. Mat.: 649233

São João Batista

Extrato do Contrato nº 013/PMSJB/2020

Concedente: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº. 82.925.652/0001-00; Concessionária: Empresa Brasileira de Munições S.A., inscrita no CNPJ nº 27.410.880/0001-20; Processo Licitatório 086/PMSJB/2019 – Concorrência nº 005/PMSJB/2019; Objeto: A concessão de direito real de uso não remunerado sobre bem imóvel com área total de 269.814,00m² (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e quatorze metros quadrados), localizada na Rodovia SC-108, bairro Carmelo, neste município, conforme previsão expressa na Lei n. 3.892/2019, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresarial; Data da assinatura: 15/01/2020; Vigência contratual: 20 (vinte) anos. Cod. Mat.: 649127

São Lourenço do Oeste

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 28/01/2020, às 07h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 15 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 649086

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 28/01/2020, às 09h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 086/2019



DECISÃO

Fica suspensa a concessão de direito real de uso dos imóveis objetos do presente processo licitatório e, por consequência, os prazos contratuais relacionados à empresa vencedora, até realização da aquisição dos respectivos imóveis por parte da Prefeitura Municipal de São João Batista-SC, bem como a completa execução das obrigações previstas na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n. 013/PMSJB/2020.

Após concluída a perfectibilização da aquisição (averbação nas respectivas matrículas), momento em que os imóveis passam a integrar o patrimônio público, cumpra-se o disposto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n. 013/PMSJB/2020.

Após concluídas o disposto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n. 013/PMSJB/2020, dê-se ciência ao licitante vencedor a fim de perfectibilizar a concessão de direito real de uso dos referidos imóveis, com averbação de tal ato nas respectivas matrículas, momento em que voltarão a correr os prazos contratuais.

São João Batista, 15 de janeiro de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Desenvolvimento Econômico

INBRAMUN

MUNIÇÕES



DADOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA EMPRESA:

A Indústria Brasileira de Munições Ltda, tem por objetivo a produção de munições para segurança pública, defesa e desporto, utilizando-se da matriz regional e nacional para a produção e transformação de matérias e pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O Segmento de Defesa e Segurança no Brasil, possui um número irrisório de representantes, todavia, o segmento é reconhecidamente responsável por **3,7% do Produto Interno Bruto**, bem como possui como latifúndio reconhecimento a inserção da base industrial a cultura de inovação e pesquisa.

Estudos na seara econômica apontam que **ao investir R\$ 1,00** (Hum Real) no segmento, a economia conta com uma **contrapartida de R\$ 16,00** (Dezesseis Reais).

DADOS GERAIS DO PROJETO

Investimento: De R\$ 41.000.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais) a R\$ 90.000.000,00 (Noventa Milhões de Reais).

Geração de postos de trabalho: de 43 a 250 postos.

Faturamento: Inicial de R\$ 65.000.000,00 (Sessenta e Cinco Milhões de Reais) a R\$ 300.000.000,00 (Trezentos Milhões de Reais).

Difusão de recursos no município sede e região:

Recursos em circulação

Milhões de Reais	Fase 1	Fase 2	Fase 3
Proveniente de investimentos fixos	12,5	15	7,2
Proveniente dos vencimentos gerados	0,6	0,8	1,01
Total (30% de captação municipal)	3,75	4,5	2,16
Total (50% de captação municipal)	6,25	7,5	3,61
Total (100% de captação municipal)	12,5	15	7,2

Total: R\$ 34 Milhões de Reais (Valor expresso em milhões de Reais).

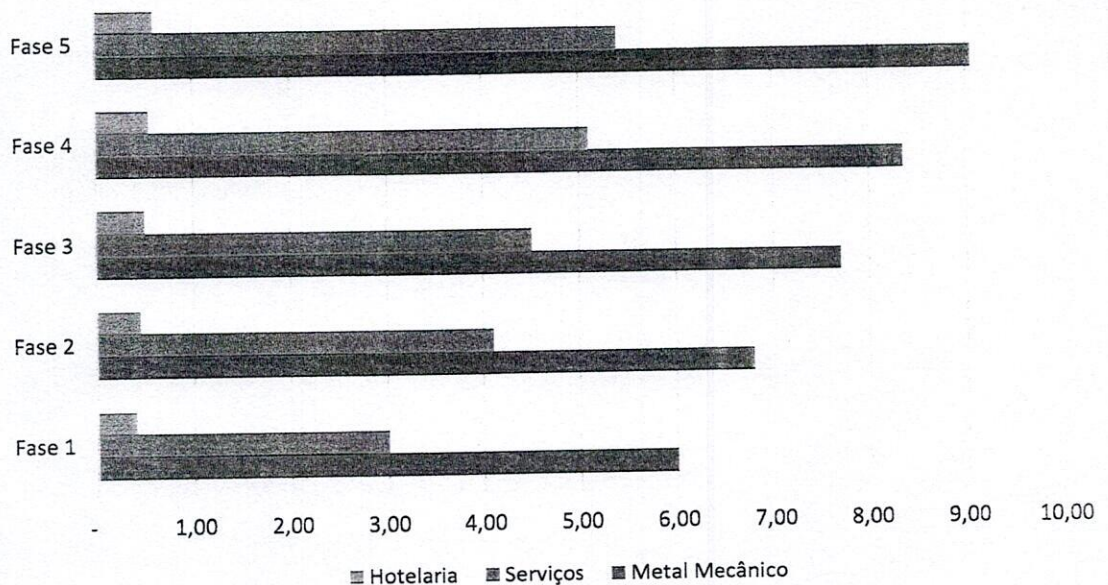
INBRAMUN

MUNIÇÕES



Setores estimulados pelo investimento:

Agrega-se as necessidades da planta industrial da INBRAMUN, uma ampla e diversificada estrutura de serviços e produtos, fazendo com que o investimento da planta beneficie setores como metal mecânico, serviços de vigilância, hotelaria e demais, conforme segue ilustrado no gráfico abaixo:



(Valor acima expresso em Milhões de Reais).

Características Gerais do Terreno para instalação:

- Ausência de vizinhança nas proximidades
- Área industrial/rural, desde que atendida o ponto supramencionado.
- Infraestrutura padrão (Elétrica, telefonia, coleta de lixo/esgoto).
- Acesso facilitado as rodovias.

Número de novos empregos

A INBRAMUN, por meio do presente informa que o projeto em sua totalidade tem por objetivo a geração de aproximadamente **250 novos postos de trabalho**, dispostos da seguinte forma:

60-75 na 1° fase de implantação.

50-80 na 2° fase de implantação.

85-110 na 3° fase de implantação.

INBRAMUN

MUNIÇÕES



Utilização da matéria prima local

A empresa tem por caráter fabril, o grande consumo de serviços e matéria prima concernentes á uma planta metal mecânica, de forma simplificada seriam estes:

Serviços de torno, prensa, granelamento, hotelaria, manutenção industrial, manutenção predial, insumos elétricos e eletrônicos, matérias primas ferrosas, serviços de logística especializada, serviços de vigilância patrimonial, dentre outros em menor escala.

Pioneirismo

Utilizando a presente data base, é fato que a INBRAMUN é a segunda fábrica a instalar-se no segmento no país. Possuindo como referencial apenas a Companhia Brasileira de Cartuchos, que expressivamente contribui com o faturamento de aproximadamente R\$ 3 Bi/ ano (Três Bilhões de Reais), e emprega mais de 3.000 (Três Mil) Funcionários. (*Dados não oficiais*).

Matriz produtiva/venda

A empresa possui como segmentação de sua matriz a proporção de 60/40 , sendo 60% Exportação e 40% mercado interno e público.

Utilização de novas tecnologias

A INBRAMUN, contará desde o *startup* de suas atividades com laboratório responsável pelo desenvolvimento de novas tecnologias. Sempre baseando-se no aporte de *know-how* tecnológico advindo da cultura de inovação e pesquisa.

Informa igualmente que o presente intento mostra-se consubstanciado em protocolo de intenção já firmado com o ESTADO DE SANTA CATARINA, inclusive aportando á mão de obra local a possibilidade de qualificação técnica da mão de obra, por meio do sistema SENAI/SENAC e semelhantes.

DO APORTE SOCIAL

A INBRAMUN voga para sí, o direito e a responsabilidade de contribuir de forma sistêmica com o bem-estar de seus funcionários e *conterrâneos*. De forma que é política já preconcebida a inserção de projetos sociais fundidos as necessidades da municipalidade.

Sugestão para desenvolvimento de projetos sociais no município de São João Batista:

Projeto: Adoté uma praça

Incumbe á empresa a responsabilidade sob a manutenção de praças situadas na cidade, zelando pelo bem estar social de forma a contribuir e desonerar a municipalidade.

INBRAMUN

MUNIÇÕES



Projeto: Suporte Cultural as entidades desportivas sinérgicas ao objeto social da empresa

Intui-se pela adoção de promoções, doações e suporte para entidades voltadas ao esporte da caça e do tiro presentes no município.

Projeto: Apoio a instituição de bombeiros militares

O presente projeto tem como objetivo a disponibilização de área destinada a treinamentos no parque fabril da INBRAMUN, bem como eventuais possíveis suportes econômico-financeiros.

Projeto: PMSC -SJB

O exposto projeto possui extrema sinergia com os produtos e objeto social da empresa, e tem por objetivo oportunizar além de espaço para treinamento, incidentes insumos necessários para que reste viável e recorrente os treinamentos das corporações e forças de segurança.

PROJEÇÃO DO CRONOGRAMA CONSTRUTIVO

INÍCIO: Recebimento do terreno com infraestrutura mínima (Terraplanagem), LAI e LAP.
Data considerada: 15/01/2019.

Etapas	Tempo expendido	Mês do ano
Fundações	1 mês	Jan - Fev
Cercamento perimetral	1 mês	Jan - Fev
Infra elétrica	1 mês	Jan - Fev
Levantamento estrutural	1 mês	Fev - Mar
Fechamento estrutural	1 - 2 meses	Mar-Abr-Mai
Instalação infra produtiva	1 - 2 meses	Abr - Mai
Instalação de maquinário	1 - 2 meses	Abr-Mai -Jun
Tryout das linhas	1 mês	Jun-Jul
Startup		Julho/Ago

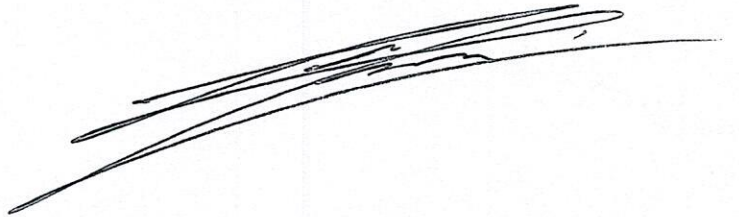


ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As dezesseis horas do dia vinte e um de janeiro de dois mil e dezenove, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São João Batista as pessoas nomeadas no decreto três mil quatrocentos e setenta e cinco do ano de dois mil e dezoito, membros do conselho de desenvolvimento econômico de São João Batista, os nomes dos membros presente na reunião estão na lista de presença em anexo. O Presidente do conselho Levi Sottomaior fez a abertura da reunião e logo em seguida o Eduardo apresentou uma avaliação feita sobre um dos terrenos para a instalação da empresa Inbramun. Eduardo explicou que o terreno do proprietário Anderson seria inviável, pois tinha nascentes e córregos e o proprietário não demonstrou muita vontade para negociações. Outro terreno que a empresa Inbramun teve interesse foi do Sr. José, um terreno de 20 à 22 hectares, o mesmo ficou interessado na venda. Ele fez uma proposta de R\$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais), podendo ser de forma parcelada, Luiz Henrique comentou até em uma entrada de dez por cento e o restante parcelado. O Prefeito Daniel comentou em fazer um empréstimo no BADESC, e no dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezenove o Prefeito vai até o Estado junto com o Guilherme com intenções de taxas menores para um possível empréstimo para a compra do terreno. O valor exato ainda da venda será analisado pela comissão de avaliação ou perícia judicial para um exato valor do terreno. Com isso o Eduardo vai elaborar uma Lei de Incentivo Econômico para o Município, a mesma será publicada no chamamento publico e por ultimo será feito o termo. No segundo momento da reunião o empresário Jeison Carlos Valle e seu pai apresentaram a empresa Biscoitos Casas do Valle, trouxeram amostras dos seus produtos para os membros do conselho. Depois Jeison fez uma apresentação da empresa, ele conta que a empresa está a seis anos no mercado, todos os produtos fabricados são naturais e sem conservantes. Há quatro anos eles vendem para lojas de produtos naturais como a Mundo Verde, Cia da Saúde, Empório Doll, Tudo em Grãos entre outros. Eles possuem clientes em quatorze estado do país, no nosso município vendem na loja Container anexo ao Supermercado Koch, suas vendas são diretas sem auxilio de representantes, assim economizam nesta parte e optam na compra de produtos de maior qualidade. Jeison ainda comentou que vendem para cinco lojas da Mundo Verde e já tiveram proposta para vendas em todas as redes mas no momento a empresa não tem estruturas para essa enorme demanda de vendas. Os proprietários então vieram solicitar junto a Prefeitura um espaço para a ampliação dos seus negócios, uma ideia foi o Galpão onde era as instalações do antigo Sindicato das Indústrias de Calçados de São João Batista. Jeison ainda comentou que à partir do momento que eles comessem a trabalhar no ga lpão o numero de funcionários iria dobrar, no momento estão com quinze funcionários e conseqüentemente suas vendas aumentariam, no momento eles atendem em media oitenta lojas mensais. O proprietário ainda comentou que se conseguisse este espaço ampliaria para outros tipos de produtos como chips de batata doce e aipim, tem a idéia de montar um café e venda desses produtos naturais no local. O proprietário ainda comentou em fazer parcerias com empresários locais que vendem produtos naturais, diminuindo o valor do frete, beneficiando assim ambas as partes. Hoje eles já fazem uma parceria com a marca café Jurere com fabricação no nosso município. O Presidente Levi perguntou se eles não tinham interesse em um capital de recurso de iniciativa privada ou um empréstimo para compra ou aluguel de um galpão, o proprietário comentou que tiveram interesse em ter uma sociedade, mas difícil encontrar algo com as mesmas características dos produtos que eles fabricam e sobre empréstimos eles comentaram que realmente não tem condições para isso no momento. Comentaram também que sempre pagam todos os impostos e todos os seus funcionários são registrados. Pretendem também comprar novos maquinários que custam no valor de cinquenta á oitenta mil reais. No primeiro momento será feito uma consulta de viabilidade com o parecer da fiscalização tributaria, obras e meio ambiente e fiscalização da vigilância sanitária, para avaliar se o galpão tem condições adequadas para empresa. O Presidente Levi deu por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim Taise

CMDE – Conselho Municipal e Desenvolvimento Econômico
Cidade de São João Batista - SC

Hermes Tave Hermes, secretária executiva o conselho municipal de desenvolvimento econômico.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

IN MUN

MUNIÇÕES



ILUSTRÍSSIMO SENHOR CHEFE DO PODER EXECUTIVO, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – ESTADO DE SANTA CATARINA.

A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o numeral 27.410.880/0001-20, com sede atual na Rua Heinrich Kamies, S/N, Bairro Pomerode Fundos – Pomerode / SC, por meio de seu representante legal, Diretor executivo e Sócio, Sr. Guilherme Lanzarini Marcellos, Inscrito sob o CFP [REDACTED] Contrato Social, residência e domicílio já juntados, vem por meio do presente Requerer à vossa senhoria:

A concessão dos seguintes benefícios/subsídios:

- Doação de terreno compatível ao projeto, conforme já consubstanciado em documentação pretérita, tratando-se de área mínima de 20 hectares para possibilitar a instalação das 3 fases da presente empresa.
- A isenção das taxas, impostos e demais encargos a que municipalidade disponha de competência para fazer juízo.
- A concessão dos serviços de terraplanagem e adequação de infraestrutura básicas para instalação do empreendimento.

Nestes termos,

Solicita deferimento.

Pomerode, 17 de Setembro de 2018.

Guilherme Lanzarini Marcellos – Diretor Executivo INBRAMUN



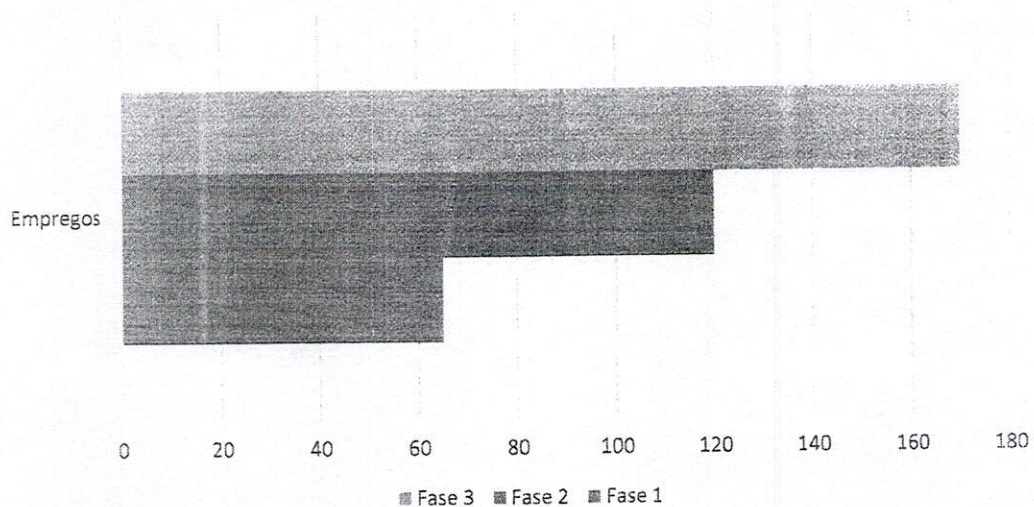
DADOS ECONÔMICO-SOCIAIS

ANÁLISE GERAL
• Geração de empregos e graduação técnica da M.O
• Geração de Encargos
• 5 Projetos sociais moldados as necessidades do município.
• Aporte tecnológico á base industrial municipal e estadual.
• Representatividade municipal no segmento de Defesa e Segurança pública.

GERAÇÃO DE EMPREGOS

Geração de empregos diretos por fase de instalação

Empregos por fases



65 empregos diretos na primeira fase, 120 empregos diretos na segunda fase e 170 empregos diretos na terceira fase.

INBRAMUN

MUNIÇÕES

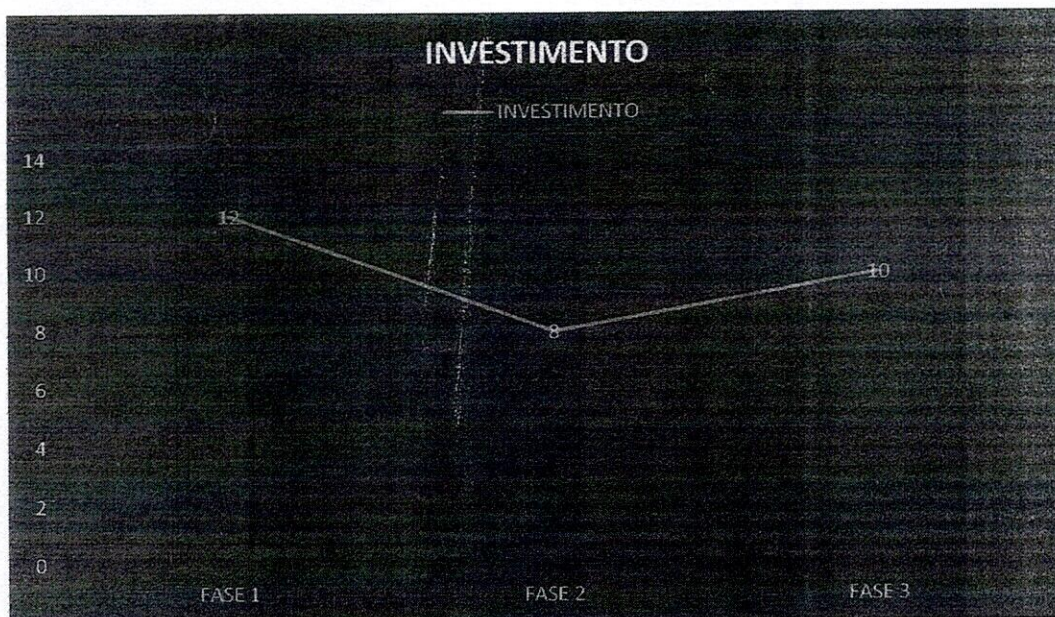


Aspectos importantes sobre o tema:

- A empresa conta com disponibilização estadual de polos tecnológicos como SENAI e SENAC, para graduação técnica de grades sinérgicas as funções da empresa.
- Melhoramento da qualificação da mão de obra municipal em áreas como metal mecânica.
- Parcerias com institutos de pesquisa regionais para desenvolvimento de pesquisas aplicadas.

INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO

NOS TERMOS DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM ESTADO DE SANTA CATARINA



Serão investidos R\$ 12 Milhões de Reais na 1ª fase, 8 milhões de Reais na 2ª fase e 10 milhões de Reais na 3ª fase. Totalizando o investimento de R\$ 30 milhões de Reais.

ANÁLISE DE DIFUSÃO DE RECURSOS

INBRAMUN

MUNIÇÕES



Recursos em circulação

Milhões de Reais	Fase 1	Fase 2	Fase 3
Proveniente de investimentos fixos	12	8	10
Proveniente dos vencimentos gerados	1,31	2,16	2,88
Total (30% de captação municipal)	<u>4,1</u>	<u>2,6</u>	<u>3,17</u>
Total (50% de captação municipal)	<u>6,5</u>	<u>3,8</u>	<u>4,61</u>
Total (100% de captação municipal)	<u>12,5</u>	<u>6,8</u>	<u>8,21</u>

Aspectos a serem destacados acerca da difusão de recursos no município:

- Com a implementação da 3 fase de implantação, evidencia-se a injeção de aproximadamente R\$ 2,9 milhões/ano na economia municipal.
- Reflexos econômicos nos setores hoteleiro e serviços podem ser evidenciados.

INBRAMUN

MUNIÇÕES



RECEITAS E ENCARGOS

Simulação da previsão de receita e encargos

	Fase 1	Fase 2	Fase 3
Receita bruta anual (Milhões de Reais)	85	130	180
Retenção de ICMS	3,4	7,2	12,34
Retenção de ISSQN	0,2	0,7	0,7
Retenção de Pis/Cofins/CSLL	2,36	3,18	5,47
Retenção de IPI	7	10,5	14
Total de arrecadação	12,96	21,58	32,51

INBRAMUN

MUNIÇÕES



CRONOGRAMA DAS OBRAS

O exposto cronograma leva como data de início para sua contagem a entrega do terreno e terraplanagem.

1° Fase
Início: Após a conclusão da terraplanagem
Término: de 6-8 meses após o início
2° Fase
Início: 12 meses após o término da 1° fase
Término: até 10 meses do início
3° Fase
Início: de 12 a 18 meses após a conclusão da 2° fase
Término: de 10 a 12 meses após o início

IN MUN

=====**MUNIÇÕES**=====



ILUSTRÍSSIMO SENHOR CHEFE DO PODER EXECUTIVO, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – ESTADO DE SANTA CATARINA.

A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o numeral 27.410.880/0001-20, com sede atual na Rua Heinrich Kanies, S/N, Bairro Pomerode Fundos – Pomerode / SC, por meio de seu representante legal, Diretor executivo e Sócio, Sr. Guilherme Lanzarini Marcellos, Inscrito sob [REDACTED] Contrato Social, residência e domicílio já juntados, vem por meio do presente Requerer à vossa senhoria:

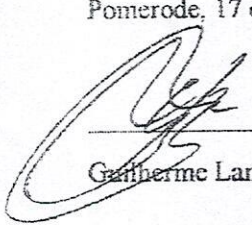
A concessão dos seguintes benefícios/subsídios:

- Doação de terreno compatível ao projeto, conforme já consubstanciado em documentação pretérita, tratando-se de área mínima de 20 hectares para possibilitar a instalação das 3 fases da presente empresa.
- A isenção das taxas, impostos e demais encargos a que municipalidade disponha de competência para fazer juízo.
- A concessão dos serviços de terraplanagem e adequação de infraestrutura básicas para instalação do empreendimento.

Nestes termos,

Solicita deferimento.

Pomerode, 17 de Setembro de 2018.



Guilherme Lanzarini Marcellos – Diretor Executivo INBRAMUN

RECEBIDO EM

18/09/18
Ass.: _____




**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO ENTRE
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BADESC /
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA
Nº 2019 0208 01**

Contrato de Empréstimo que entre si fazem a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC, e a Prefeitura Municipal de Sao Joao Batista, com a interveniência do Banco do Brasil S.A., na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, o programa denominado BADESC CIDADES - Nº 2019 0208 01, a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC, com sede e foro em Florianopolis(SC), à Rua Almirante Alvim, 491, inscrita no CNPJ sob o número 82.937.293/0001-00, doravante denominada BADESC; e o Município de Sao Joao Batista, inscrito no CNPJ sob o número 82.925.652/0001-00, doravante denominado como PREFEITURA, com interveniência do Banco do Brasil S.A., inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, doravante denominado BANCO DO BRASIL, todos por seus representantes legais infrafirmados, ajustam o presente Contrato de mútuo para financiamento através do Programa Operacional BADESC CIDADES, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1º. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Regem o presente Contrato de Empréstimo e dele fazem parte integrante, como se transcritas estivessem, excetuando-se naquilo que colidir com o que neste instrumento for expressamente convencionado ou com a legislação específica e bancária, as condições gerais à que se subordinam as operações financeiras realizadas pelo BADESC, registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Florianópolis (SC) sob o n. 62.563.

Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, o contido nas Normas Operacionais específicas ao BADESC CIDADES, aprovadas pelo BADESC através de Resolução vigente, de pleno conhecimento dos contratantes e com os quais concordam.

Cláusula 2º. DO VALOR DO OBJETO

O BADESC, na qualidade de prestador de serviços e Agente Financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina, concede à Prefeitura Municipal de Sao Joao Batista, devidamente autorizada a contratar pela(s) Lei(s) Municipal(ais) nº 3887 de 11/06/2019, o empréstimo no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), com recursos próprios originários do Programa Operacional BADESC CIDADES, cujos recursos se destinam à aquisição de dois imóveis com objetivo de implementar políticas públicas, visando a geração de emprego e renda para desenvolvimento do município.



Cláusula 3º. DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre o valor do presente Contrato, incidirão juros de 5,50% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, da variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação de Custódia (Taxas SELIC), divulgada pelo Banco Central do Brasil.

VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS: Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA: A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo BADESC, com antecedência, pelo qual o BADESC informará à PREFEITURA o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá a PREFEITURA da obrigação de pagar as prestações do valor principal e encargos nas datas estabelecidas neste contrato.

Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados pelo BADESC, originários do Programa Operacional BADESC CIDADES, aprovado pela Resolução vigente do BADESC, a remuneração prevista na Cláusula Terceira acima, passará a ser efetuada mediante utilização do novo critério, que, além de preservar o valor real da operação, a remunerare, nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso o BADESC comunicará por escrito, à PREFEITURA, o novo critério a ser adotado.

Cláusula 4º. DOS REPASSES À PREFEITURA

O valor do empréstimo de que trata este contrato será repassado pelo BADESC ao Município, mediante a devida comprovação de atendimento dos requisitos necessários para a liberação dos recursos, conforme previsto na competente instrução regulamentar.

Parágrafo único:

Os recursos financeiros repassados pelo BADESC serão depositados por este, em conta específica da PREFEITURA junto ao BANCO DO BRASIL.

Cláusula 5º. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Obriga-se a PREFEITURA a aplicar os recursos recebidos, exclusivamente em projetos ou subprojetos no âmbito do BADESC CIDADES. O descumprimento, desta obrigação, implicará na suspensão das liberações, vencimento antecipado do Contrato e impedimento da PREFEITURA de se utilizar de novos recursos do BADESC CIDADES.

Parágrafo único:

Nas mesmas penalidades, incorrerá a PREFEITURA que não atender os procedimentos e formalidades administrativas, estabelecidas nas normas operacionais

BADESC / BADESC CIDADES - 2019 0208 01, DE 30/10/2019



aplicáveis ao BADESC CIDADES.

Cláusula 6ª. DA FORMA DE PAGAMENTO

São devidas pela PREFEITURA, a título de cumprimento das obrigações contratuais, as seguintes parcelas:

JUROS: Em 12 (doze) parcelas mensais, contados a partir do dia 10(dez) subsequente à data da formalização deste Contrato, vencendo-se a primeira em 10/11/2019 e a última em 10/10/2020.

AMORTIZAÇÃO: Em 36 (trinta e seis) prestações, sendo as prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 10/11/2020 e a última em 10/10/2023, devidamente atualizadas com base nos ENCARGOS FINANCEIROS de que trata a Cláusula Terceira acima, devendo os referidos ENCARGOS FINANCEIROS serem contados a partir da data do último pagamento da Carência.

A PREFEITURA poderá liquidar a dívida antecipadamente, ou fazer amortizações extraordinárias da mesma, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor do seu saldo devedor, devidamente atualizado, ocasião em que os encargos financeiros serão cobrados proporcionalmente até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo primeiro:

Para cumprimento integral das obrigações assumidas no presente Contrato, a PREFEITURA, desde já de forma irrevogável e irretroatável, independentemente de qualquer outra formalidade, autoriza o BANCO DO BRASIL a efetuar o pagamento das parcelas constantes da Clausula supra, debitando os valores da conta de centralização de receitas do ICMS do município, até o limite das obrigações principais e acessórias, no montante necessário e informado pelo BADESC, cujo produto se destina ao pagamento das obrigações assumidas.

O BANCO DO BRASIL se compromete, de forma irrevogável e irretroatável, a repassar ao BADESC o valor das importâncias debitadas nos vencimentos de que trata a Cláusula supra, observando o montante que lhe for informado mensalmente por esta Agência de Fomento.

Parágrafo segundo:

A PREFEITURA se compromete a manter, junto ao BANCO DO BRASIL, a conta de centralização de receitas do ICMS do município, referida no parágrafo acima, e somente substituir as instituições depositárias após comunicação ao BADESC, com a ciência do BANCO DO BRASIL, desde que a nova instituição depositária se manifeste formalmente de acordo com os termos do presente Contrato, no que se refere às suas obrigações.

Parágrafo terceiro:

A PREFEITURA constitui o BADESC seu procurador neste ato e em documento à parte para receber e dar quitação das importâncias de que trata esta Cláusula.



Parágrafo quarto:

Se o Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM tiver sua denominação alterada ou for substituído por outro imposto ou por qualquer outra espécie de arrecadação, a vinculação ora constituída permanecerá na íntegra, ajustada automaticamente à nova situação sem necessidade de qualquer formalização.

Cláusula 7ª. DA CERTEZA DA LIQUIDEZ DA DÍVIDA

A PREFEITURA reconhece a qualquer tempo, como prova de seu débito, os cheques, recibos, requisições, ordens que emitir ou assinar, e quaisquer lançamentos que o BADESC, sob aviso, efetuar em sua conta, de acordo com as condições deste Contrato.

O BADESC reconhecerá, por sua vez, os recibos e comunicações que assinar ou expedir pelos recebimentos em dinheiro a crédito da PREFEITURA.

Desse modo, fica expressa e assegurada, a qualquer tempo, a certeza e liquidez da dívida da PREFEITURA, compreendendo os cálculos de juros, encargos financeiros, comissões, taxas, juros moratórios, multas, despesas e seguros, impostos, despesas com a conservação de bens onerados e outras que, com o principal, formarão o débito, não podendo a PREFEITURA exigir processo especial de verificação, nem por qualquer forma ou sob qualquer pretexto retardar o pagamento ou a cobrança do saldo devedor demonstrado pelo BADESC, ficando ressalvado, entretanto, o uso posterior da ação de repetição em caso de erro.

Cláusula 8ª. DO INADIMPLEMENTO

a) No caso de impontualidade nos pagamentos devidos a qualquer título, sem prejuízo de vencimento antecipado e da imediata exigibilidade de toda a dívida e das demais cominações legais e convencionais, sobre os débitos vencidos, incidirão os encargos financeiros previstos na Cláusula Terceira deste Contrato, calculados dia a dia sobre o saldo devedor, até o efetivo pagamento destes débitos, acrescidos de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados dia a dia em regime de juros compostos, de acordo com as normas emanadas do Banco Central do Brasil, acrescidos de multa de 2% (dois por cento), sobre os débitos devidamente atualizados.

b) Se o BADESC tiver que recorrer à via judicial, ainda que em concurso de credores para obter o pagamento do seu crédito, terá direito à cobrança de multa convencional de 2% (dois por cento) sobre o total da dívida além de honorários advocatícios fixados pelo juízo, acrescido da multa convencional.

Parágrafo único:

A inadimplência por prazo superior a 90 (noventa) dias, facultará ao BADESC dar por vencida antecipadamente a totalidade da dívida.



Cláusula 9ª. CONDICIONANTES PARA LIBERAÇÃO

- I. Abrir conta específica para depósito e movimentação dos recursos oriundos do presente Contrato junto ao BANCO DO BRASIL;
- II. Comprovação da Contrapartida, se houver;
- III. Apresentação de Certidão Negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS;
- IV. Pagamento da taxa de ressarcimento de despesas no valor de R\$ 9.775,00 (nove mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo primeiro:

Após a última liberação, a PREFEITURA terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os comprovantes dos pagamentos aos prestadores de serviços ou fornecedores, relativos a referida liberação.

Parágrafo segundo:

Os recursos do presente Contrato deverão ser utilizados pela PREFEITURA até 31/12/2020.

Cláusula 10ª. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Compete à PREFEITURA executar os projetos de investimentos que se constituem em um ou mais subprojetos aprovados, devendo para tanto, adotar, entre outras, as seguintes medidas:

- I. Executar o Projeto com diligência e eficiência e de conformidade com as práticas adequadas de administração financeira, técnica e de engenharia;
- II. Executar as obras, serviços e aquisições, obedecendo aos procedimentos e formalidades administrativas cabíveis, especialmente àqueles previstos nos Manuais do BADESC CIDADES quanto à licitação pública;
- III. Utilizar os bens e serviços obtidos com recursos do empréstimo, exclusivamente para os subprojetos constantes do BADESC CIDADES;
- IV. Manter controles contábeis, financeiros e de execução física dos projetos em separado da operação normal da Prefeitura Municipal, de forma a facilitar a supervisão, o controle e auditoria do BADESC;
- V. Permitir a supervisão e auditorias do BADESC, ou de entidades devidamente credenciadas e vinculadas à implantação do BADESC CIDADES;

Parágrafo único:

Toda e qualquer despesa necessária e relativa à formalização deste Contrato, inclusive as de registro, caso necessário, correrão por conta da PREFEITURA.



Cláusula 11º. GARANTIA DO PAGAMENTO

Como garantia do cumprimento das obrigações assumidas pela PREFEITURA, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondente às obrigações de principal e acessórias pactuadas no presente instrumento, na forma da Cláusula Sexta, a PREFEITURA autoriza, em caráter irrevogável e irretroatável, o BANCO DO BRASIL a efetuar o débito de valores da conta de centralização de receitas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no montante necessário para o cumprimento das parcelas inadimplidas, e observado o disposto na Cláusula Oitava.

Parágrafo único:

A PREFEITURA se compromete a manter, junto ao BANCO DO BRASIL, a conta de centralização de receitas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM do município, referida na Cláusula acima, e somente substituir as instituições depositárias após comunicação ao BADESC, com a ciência do BANCO DO BRASIL, desde que a nova instituição depositária se manifeste formalmente de acordo com os termos do presente Contrato, no que se refere às suas obrigações.

Cláusula 12º. TARIFAS BANCÁRIAS

A PREFEITURA, autoriza o BANCO DO BRASIL, a debitar da conta de centralização de receitas do ICMS ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, conforme o caso, os valores das tarifas bancárias, se houver, para pagamentos dos juros e amortização junto ao BADESC.

Cláusula 13º. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

A PREFEITURA contratante declara que, na data da contratação, cumpre o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o disposto no inciso IV do § 10º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, pena de aplicação da alínea "a" daquela disposição constitucional (redação da CF/88, incluída pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009).

Cláusula 14º. FORO

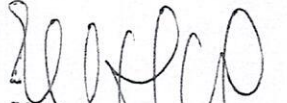
Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), podendo o BADESC optar por qualquer outro permitido em lei, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

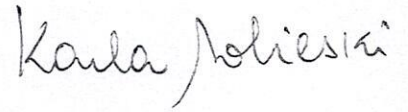
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, 30 de outubro de 2019.



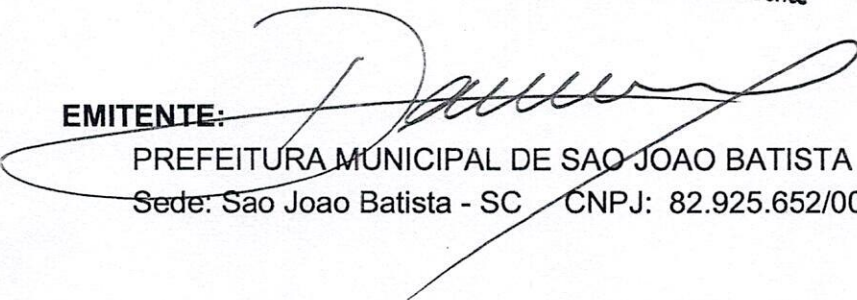
CREDOR: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BADESC
Sede: Florianópolis (SC) - CNPJ 82.937.293/0001-00


Eduardo Alexandre Correia de Machado
Diretor-Presidente



Karla Sobieski
GEROM/TFD - Matr. 368-9
Advogada - OAB/SC 16.330

EMITENTE:

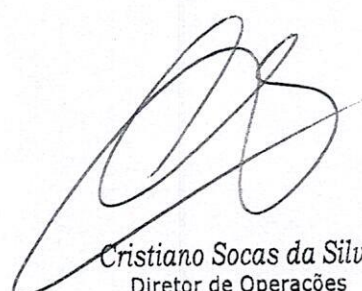

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA
Sede: Sao Joao Batista - SC CNPJ: 82.925.652/0001-00

INTERVENIENTE:

BANCO DO BRASIL S.A.
Sede: Florianópolis - SC CNPJ: 00.000.000/0001-91


 **Diogo Prim**
CPF 049.279.809-52

TESTEMUNHAS:


Cristiano Socas da Silva
Diretor de Operações





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



LEI MUNICIPAL 3.887, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BADESC Cidades e tomar empréstimo junto ao BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João Batista, faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC Cidades.

Art. 2º A adesão ao Programa BADESC Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento da aquisição de dois imóveis com o objetivo de implementar política pública visando a geração de emprego e renda para o desenvolvimento do Município de São João Batista-SC.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC Cidades, até o montante de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa BADESC Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br




Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.


Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista-SC, 11 de junho de 2019.


Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no
Diário Oficial dos Municípios
DOM em 12/06/19

Assessoria de Comunicação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



LEI MUNICIPAL 3.892, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a desapropriação dos imóveis que especifica, para fins de concessão de incentivo imobiliário de que trata a Lei Municipal n. 3.857/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação, amigável ou judicial, para fins de concessão do incentivo econômico imobiliário de que trata o artigo 4º, I, da Lei Municipal n. 3.857/2019, dos seguintes imóveis:

I – Imóvel 1: Um terreno de forma irregular, sem benfeitoria, com área total de 126.500,00 m² (cento e vinte e seis mil e quinhentos metros quadrados), com as medidas e confrontações descritas na matrícula registrada no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de São João Batista-SC sob o n. 6.784, Livro n. 02, fl. 0001.

II – Imóvel 2: Um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, com área total de 143.314,00 m² (cento e quarenta e três mil, trezentos e quatorze metros quadrados), com as medidas e confrontações descritas na matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista-SC sob o n. 11.247, Livro n. 02, fl. 0001.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



Art. 2º A concessão do incentivo de que trata o artigo 1º desta Lei será precedida de processo licitatório na modalidade de concorrência pública, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para aquisição dos imóveis acima descritos, na seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0601	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO	
0601.22.661.0007.2089	Incentivo a Instalação de Novas Empresas	
4.5.90.00/0.1.80.000000	Inversões Financeiras	850.000,00

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação na fonte 0.1.80.000000 (operações de crédito).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista-SC, 02 de julho de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

03 07 19
E



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



DECRETO 3.654/2019

Abre crédito adicional especial no orçamento do Município de São João Batista-SC.

Daniel Netto Cândido, Prefeito Municipal de São João Batista-SC, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei 3.892, de 02 de julho de 2019, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de São João Batista-SC, crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) para a inclusão do seguinte programa:

06 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
06.01 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
22.661.0007.2.089 – Incentivo a Instalação de Novas Empresas
4.5.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas
Valor – R\$850.000,00

Art. 2º De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito especial de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei 3.892, de 02 de julho de 2019.

Parágrafo único. Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 02 de julho de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado no 1º Livro 110
Diário Oficial dos Municípios
DOM em 03/07/19
Assessoria de Comunicação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 – Centro.
Tel: (48) 3265-0195 Fax: (48) 3265-1369
CEP 88.240-000 – São João Batista – SC
www.sjbatista.sc.gov.br



São João Batista, 23 de março de 2021.

**DATA DE
EMANCIPAÇÃO**
19/07/1958

Ofício 90/2021

DATA FESTIVA
24 de Junho (dia do
padroeiro da cidade).
19 de Julho (aniversário
de emancipação)

Senhor Presidente:

**ATIVIDADES
ECONÔMICAS**
Indústria Calçadista e
comércio de calçados.

Em cumprimento aos termos do Requerimento nr. 05/2021, formulado pelos vereadores **Gustavo Grimm e Elisandro dos Santos**, vem a presença de Vossa Excelência, prestar as seguintes informações, através da resposta dos questionamentos levantados, no que se refere a empresa de munição Indústria Brasileira de Munições S/A – INBRAMUN, a qual se sagrou vencedora no Processo Licitatório n. 086/2019 (Concorrência n. 005/2019), sendo concedido a mesma direito real de uso sobre bem imóvel desta municipalidade, para que viesse aqui se instalar, como forma de incentivo econômico:

POPULAÇÃO
38.583 habitantes.
IBGE – 2017

COLONIZAÇÃO
Açoriana e italiana

LOCALIZAÇÃO
70 km da capital

ÁREA
204 Km²

CLIMA
Temperado, com
temperatura média entre
15°C e 25°C.

a) Existe alguma previsão para finalização da instalação da empresa?

ALTITUDE
30 m acima do nível do
mar

CIDADES PROXIMAS
Tijucas, Nova Trento,
Brusque, Canelinha,
Florianópolis.

Resposta: Não existe um prazo definido para finalização da implantação da empresa. Segundo o contrato assinado e cuja minuta fez parte integrante do processo licitatório, a concessionária teria 90 (noventa) dias, no máximo, para dar início às atividades de instalação, contados da liberação do imóvel por parte do Município, o qual se obrigava pela realização de obras de terraplanagem.

TURISMO
Rota Vale Mais

Igualmente, teria o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no máximo, para iniciar as atividades da empresa, após a liberação do imóvel por parte da prefeitura.

ACESSO
(Tijucas) – SC 410
(Brusque) – SC 408

EVENTOS
SEINCC – Setembro
Rodada de negócios –
Maio
Rodada de negócios-
Novembro

Considerando que era obrigação do Cedente (Município de São João Batista), realizar as obras de terraplanagem no imóvel adquirido e cedido, entregando o terreno pronto e possibilitando assim o início das

**CAPITAL
CATARINENSE
DO CALÇADO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 – Centro.

Tel: (48) 3265-0195 Fax: (48) 3265-1369

CEP 88.240-000 – São João Batista – SC

www.sjbatista.sc.gov.br



atividades e instalação da empresa, e tal diligência ainda não fora concretizada, esse prazo ainda não se iniciou.

Consta inclusive do processo licitatório, despacho suspendendo a concessão do direito real de uso dos imóveis objeto do certame e, por consequência, ao prazo contratual relacionados à empresa vencedora até que sejam cumpridas as obrigações desta municipalidade.

A atual administração em início de mandato, ao realizar a revisão dos contratos administrativos se deparou com referida situação, estando atualmente procedendo a análise sobre os próximos passos a serem tomados em relação a tal empreendimento, estando as atividades a ele relacionadas, atualmente, suspensas.

b) Em qual fase de construção a empresa se encontra?

Resposta: Prejudicado em razão do exposto anteriormente.

c) Há algum contrato ou alguma obrigação de que a empresa será instalada aqui na cidade?

Resposta: A obrigação de instalar-se no Município é o objeto principal da concessão do contrato de concessão do direito real de uso, inclusive com a imposição de manter suas atividades no município por pelo menos 05 (cinco) anos, sob pena de aplicação de multa contratual;

d) Até o momento, quais foram os custos do Município?

Resposta: O Município dispendeu R\$ 849.914,10 (oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e dez centavos) com a aquisição do imóvel e ainda R\$ 777.195,30 (setecentos e setenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), com gastos com serviços para terraplanagem.

e) Qual a previsão de gastos?

Resposta: Com relação a gastos futuros, a Administração Municipal procedeu a um levantamento preliminar através dos autos do Processo Administrativo nr. 0020.0000650/2021, chegando ao valor estimado de R\$ 1.833.703,40 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil, setecentos e três reais e quarenta centavos) para conclusão da obra, sendo que tal importância se trata de uma projeção que leva em consideração

**DATA DE
EMANCIPAÇÃO**
19/07/1958

DATA FESTIVA
24 de Junho (dia do
padroeiro da cidade).
19 de Julho (aniversário
de emancipação)

**ATIVIDADES
ECONÔMICAS**
Indústria Calçadista e
comércio de calçados.

POPULAÇÃO
38.583 habitantes.
IBGE – 2017

COLONIZAÇÃO
Açoriana e italiana

LOCALIZAÇÃO
70 km da capital

ÁREA
204 Km²

CLIMA
Temperado, com
temperatura média entre
15°C e 25°C.

ALTITUDE
30 m acima do nível do
mar

CIDADES PROXIMAS
Tijucas, Nova Trento,
Brusque, Canelinha,
Florianópolis.

TURISMO
Rota Vale Mais

ACESSO
(Tijucas) – SC 410
(Brusque) – SC 408

EVENTOS
SEINCC – Setembro
Rodada de negócios –
Maio
Rodada de negócios –
Novembro

CAPITAL
CATARINENSE
DO CALÇADO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 – Centro.

Tel: (48) 3265-0195 Fax: (48) 3265-1369

CEP 88.240-000 – São João Batista – SC

www.sjbatista.sc.gov.br



algumas variáveis quanto a eventual necessidade de detonação de rochas, entre outros fatores.

f) A empresa em questão possui todas as autorizações do Exército para se instalar e iniciar suas atividades na cidade?

Resposta: Conforme explicitado no item "a", é compromisso da empresa iniciar suas atividades em 180 (cento e oitenta) dias após a liberação do imóvel, devendo estar munido com todas as licenças e autorizações pertinentes para o início de seus trabalhos. Até a presente data a empresa em questão não apresentou os referidos documentos e esta municipalidade só terá o direito de exigir os mesmos quando do escoamento do prazo.

DATA DE EMANCIPAÇÃO
19/07/1958

DATA FESTIVA
24 de Junho (dia do padroeiro da cidade).
19 de Julho (aniversário de emancipação)

ATIVIDADES ECONÔMICAS
Indústria Calçadista e comércio de calçados.

POPULAÇÃO
38.583 habitantes.
IBGE – 2017

COLONIZAÇÃO
Açoriana e italiana

LOCALIZAÇÃO
70 km da capital

ÁREA
204 Km²

CLIMA
Temperado, com temperatura média entre 15°C e 25°C.

ALTITUDE
30 m acima do nível do mar

CIDADES PROXIMAS
Tijucas, Nova Trento, Brusque, Canelinha, Florianópolis.

TURISMO
Rota Vale Mais

ACESSO
(Tijucas) – SC 410
(Brusque) – SC 408

EVENTOS
SEINCC – Setembro
Rodada de negócios – Maio
Rodada de negócios – Novembro

CAPITAL CATARINENSE DO CALÇADO

Atenciosamente.

Pedro Alfredo Ramos

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

EDÉSIO PEDRINHO TOMASI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO BATISTA - SC

RECEBIDO

Em 23/10/2021



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 – Centro.
Tel: (48) 3265-0195 Fax: (48) 3265-1369
CEP 88.240-000 – São João Batista – SC
www.sibatista.sc.gov.br



AUTOS: NR. 0020.0000650/2021

DATA DE EMANCIPAÇÃO
19/07/1958

DATA FESTIVA
24 de Junho (dia do padroeiro da cidade).
19 de Julho (aniversário de emancipação)

ATIVIDADES ECONÔMICAS
Indústria Calçadista e comércio de calçados.

POPULAÇÃO
38.583 habitantes.
IBGE – 2017

COLONIZAÇÃO
Açoriana e italiana

LOCALIZAÇÃO
70 km da capital

ÁREA
204 Km²

CLIMA
Temperado, com temperatura média entre 15°C e 25°C.

ALTITUDE
30 m acima do nível do mar

CIDADES PROXIMAS
Tijucas, Nova Trento, Brusque, Canelinha, Florianópolis.

TURISMO
Rota Vale Mais

ACESSO
(Tijucas) – SC 410
(Brusque) – SC 408

EVENTOS
SEINCC – Setembro
Rodada de negócios – Maio
Rodada de negócios – Novembro

CAPITAL CATARINENSE DO CALÇADO

Requerente: **INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES LTDA.**

DECISÃO:

Tratam os autos de pedido de notificação interposto pela empresa **INBRAMUM – Industria Brasileira de Munições S/A**, objetivando que o Município de São João Batista se manifeste sobre a permanência no interesse a cerca da instalação da empresa ou não em território batistense, de acordo com o processo licitatório 086/2019 (concorrência nr. 005/2019), na qual foi vencedora, para lhe ser concedido o direito real de uso sobre bem imóvel desta municipalidade.

Pleiteia ainda em seu requerimento, caso permanecesse o interesse na referida a instalação que fosse apresentado: a) Cronograma oficial para a retomada e conclusão das obras; b) Projeto da área destinada à empresa; c) projeto de acesso ao platô do terreno; d) projeto das saias de aterro do platô; e) Projeto de drenagem das águas pluviais; f) plano de medida de recuperação das áreas degradadas pela erosão do canteiro de obras e g) Apresentação de prova de capacidade financeira para a conclusão dos trabalhos emitida por instituição financeira.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 – Centro.
Tel: (48) 3265-0195 Fax: (48) 3265-1369
CEP 88.240-000 – São João Batista – SC
www.sibatista.sc.gov.br



DATA DE EMANCIPAÇÃO
19/07/1958

DATA FESTIVA
24 de Junho (dia do padroeiro da cidade).
19 de Julho (aniversário de emancipação)

ATIVIDADES ECONÔMICAS
Indústria Calçadista e comércio de calçados.

POPULAÇÃO
38.583 habitantes.
IBGE – 2017

COLONIZAÇÃO
Açoriana e italiana

LOCALIZAÇÃO
70 km da capital

ÁREA
204 Km²

CLIMA
Temperado, com temperatura média entre 15°C e 25°C.

ALTITUDE
30 m acima do nível do mar

CIDADES PROXIMAS
Tijucas, Nova Trento, Brusque, Canelinha, Florianópolis.

TURISMO
Rota Vale Mais

ACESSO
(Tijucas) – SC 410
(Brusque) – SC 408

EVENTOS
SEINCC – Setembro
Rodada de negócios – Maio
Rodada de negócios – Novembro

CAPITAL CATARINENSE DO CALÇADO

Recebido o pedido determinei ao setor competente que fosse levantada a situação do imóvel e obras realizadas, especialmente custos para a continuidade da adequação do terreno à instalação da empresa.

Em seguida determinei a juntada de cópia de documentos que se relacionavam à concessão em discussão, que embora não fossem indispensáveis à tomada de decisão, ficarão arquivados neste procedimento para eventual consulta ou prestação de informações a quem solicitar.

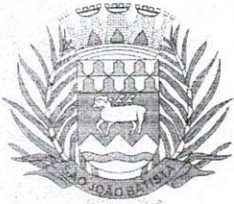
Antes de adentrar na decisão a ser tomada, necessário breve relato dos procedimentos adotados para que o incentivo econômico fosse concedido.

Através da Lei nº 3820, de 13 de setembro de 2018, criou-se no âmbito municipal o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, o qual tem as funções discriminadas no art. 1º:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE), de caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, com a função de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as políticas municipais de desenvolvimento econômico, atuando nos termos desta Lei.

Referido conselho é vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para fins administrativos, sem prejuízo de sua autonomia para o cumprimento de suas funções e atribuições.

Em 08 de janeiro de 2018, os membros do Conselho reuniram-se para deliberações a cerca de empresas que pretendiam se instalar



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 – Centro.
Tel: (48) 3265-0195 Fax: (48) 3265-1369
CEP 88.240-000 – São João Batista – SC
www.sjbatista.sc.gov.br



DATA DE EMANCIPAÇÃO
19/07/1958

DATA FESTIVA
24 de Junho (dia do padroeiro da cidade).
19 de Julho (aniversário de emancipação)

ATIVIDADES ECONÔMICAS
Indústria Calçadista e comércio de calçados.

POPULAÇÃO
38.583 habitantes.
IBGE – 2017

COLONIZAÇÃO
Açoriana e italiana

LOCALIZAÇÃO
70 km da capital

ÁREA
204 Km²

CLIMA
Temperado, com temperatura média entre 15°C e 25°C.

ALTITUDE
30 m acima do nível do mar

CIDADES PROXIMAS
Tijucas, Nova Trento, Brusque, Canelinha, Florianópolis.

TURISMO
Rota Vale Mais

ACESSO
(Tijucas) – SC 410
(Brusque) – SC 408

EVENTOS
SEINCC – Setembro
Rodada de negócios – Maio
Rodada de negócios- Novembro

CAPITAL CATARINENSE DO CALÇADO

no Município. Neste ato um representante da empresa Requerente expôs os interesses de instalarem-se no município, iniciando-se as primeiras tratativas das condições para que fosse concedido o incentivo buscado, que basicamente se resumia na concessão de uso de imóvel para implantação do empreendimento. (ata de fl.12/13).

Pela documentação que se conseguiu amealhar, consta uma nova reunião do referido Conselho em que se discutiu a compra do imóvel que seria objeto da concessão, bem como registrada a edição de uma Lei Municipal de incentivo econômico.

Através da Lei N° 3857, de 13 de fevereiro de 2019, criou-se a obre a concessão de incentivos às empresas visando a geração de emprego e renda para o desenvolvimento do município:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a conceder incentivos às empresas, obedecido ao disposto nesta Lei.

Art. 2º Os incentivos de que trata esta Lei se destinam às empresas que venham a contribuir para a geração de emprego e renda para o desenvolvimento do município, que estejam:

I - Instalando-se no Município de São João Batista-SC, ou;

II - Ampliando ou expandindo suas instalações ou atividades, o que importe no aumento da área construída e no aumento do número de empregos gerados, ou;

III - Mudando de endereço no Município de São João Batista, estando o endereço de origem em desacordo com a legislação e o endereço de destino em consonância com a legislação deste município, ou;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 – Centro.
Tel: (48) 3265-0195 Fax: (48) 3265-1369
CEP 88.240-000 – São João Batista – SC
www.sjbatista.sc.gov.br



IV - Reativando suas atividades empresariais, desde que estejam paralisadas por no mínimo 01(um) ano.

Art. 3º Os incentivos de que trata esta lei são:

I - Incentivos imobiliários;

II - Incentivos físicos;

III - Incentivos tributários.

Art. 4º Os incentivos imobiliários de que trata esta lei são:

I - A concessão do direito real de uso de imóveis públicos;

Após a aprovação e escolha do imóvel para futura concessão de uso pela Requerente para instalação de seu empreendimento que ficou conhecido como a “fábrica de balas”, visto tratar-se de empresa dedicada à produção de munição, encaminhou-se projeto de lei à Câmara Municipal objetivando autorização legislativa para desapropriação de dois imóveis para fins de concessão de incentivo econômico de que trata o artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 3.857/2019.

A Lei Municipal 3.892, de 02 de julho de 2019, assim regulou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação, amigável ou judicial, para fins de concessão do incentivo econômico imobiliário de que trata o artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 3.857/2019, dos seguintes imóveis:

DATA DE EMANCIPAÇÃO
19/07/1958

DATA FESTIVA
24 de Junho (dia do padroeiro da cidade).
19 de Julho (aniversário de emancipação)

ATIVIDADES ECONÔMICAS
Indústria Calçadista e comércio de calçados.

POPULAÇÃO
38.583 habitantes.
IBGE – 2017

COLONIZAÇÃO
Açoriana e italiana

LOCALIZAÇÃO
70 km da capital

ÁREA
204 Km²

CLIMA
Temperado, com temperatura média entre 15°C e 25°C.

ALTITUDE
30 m acima do nível do mar

CIDADES PROXIMAS
Tijucas, Nova Trento, Brusque, Canelinha, Florianópolis.

TURISMO
Rota Vale Mais

ACESSO
(Tijucas) – SC 410
(Brusque) – SC 408

EVENTOS
SEINCC – Setembro
Rodada de negócios – Maio
Rodada de negócios – Novembro

CAPITAL CATARINENSE DO CALÇADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 – Centro.
Tel: (48) 3265-0195 Fax: (48) 3265-1369
CEP 88.240-000 – São João Batista – SC
www.sibatista.sc.gov.br



I - Imóvel 1: Um terreno de forma irregular, sem benfeitoria, com área total de 126.500,00 m² (cento e vinte e seis mil e quinhentos metros quadrados), com as medidas e confrontações descritas na matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista-SC sob o nº 6.784, Livro nº 02, fl. 0001.

II - Imóvel 2: Um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, com área total de 143.314,00 m² (cento e quarenta e três mil, trezentos e quatorze metros quadrados), com as medidas e confrontações descritas na matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista-SC sob o nº 11.247, Livro nº 02, fl. 0001.

Art. 2º A concessão do incentivo de que trata o artigo 1º desta Lei será precedida de processo licitatório na modalidade de concorrência pública, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93.

A lei em comento autorizou ainda a abertura de crédito adicional especial para a aquisição dos imóveis escolhidos:

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para aquisição dos imóveis acima descritos, na seguinte classificação orçamentária:

DATA DE EMANCIPAÇÃO
19/07/1958

DATA FESTIVA
24 de Junho (dia do padroeiro da cidade).
19 de Julho (aniversário de emancipação)

ATIVIDADES ECONÔMICAS
Indústria Calçadista e comércio de calçados.

POPULAÇÃO
38.583 habitantes.
IBGE – 2017

COLONIZAÇÃO
Açoriana e italiana

LOCALIZAÇÃO
70 km da capital

ÁREA
204 Km²

CLIMA
Temperado, com temperatura média entre 15°C e 25°C.

ALTITUDE
30 m acima do nível do mar

CIDADES PROXIMAS
Tijucas, Nova Trento, Brusque, Canelinha, Florianópolis.

TURISMO
Rota Vale Mais

ACESSO
(Tijucas) – SC 410
(Brusque) – SC 408

EVENTOS
SEINCC – Setembro
Rodada de negócios – Maio
Rodada de negócios – Novembro

CAPITAL CATARINENSE DO CALÇADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 – Centro.
Tel: (48) 3265-0195 Fax: (48) 3265-1369
CEP 88.240-000 – São João Batista – SC
www.sibatista.sc.gov.br



Embora não conste dos autos, realizou-se audiência pública, onde foi apresentado o projeto à sociedade .

DATA DE EMANCIPAÇÃO
19/07/1958

DATA FESTIVA
24 de Junho (dia do padroeiro da cidade).
19 de Julho (aniversário de emancipação)

ATIVIDADES ECONÔMICAS
Indústria Calçadista e comércio de calçados.

POPULAÇÃO
38.583 habitantes.
IBGE – 2017

COLONIZAÇÃO
Açoriana e italiana

LOCALIZAÇÃO
70 km da capital

ÁREA
204 Km²

CLIMA
Temperado, com temperatura média entre 15°C e 25°C.

ALTITUDE
30 m acima do nível do mar

CIDADES PROXIMAS
Tijucas, Nova Trento, Brusque, Canelinha, Florianópolis.

TURISMO
Rota Vale Mais

ACESSO
(Tijucas) – SC 410
(Brusque) – SC 408

EVENTOS
SEINCC -- Setembro
Rodada de negócios – Maio
Rodada de negócios- Novembro

CAPITAL CATARINENSE DO CALÇADO

Procedeu-se então a abertura de Procedimento Licitatório (nr. 086/2019) na modalidade de Concorrência (nr. 005/2019) tendo a Requerente se sagrado vencedora, sendo então firmado o contrato de concessão de direito real de uso de bens públicos não remunerado, pelo prazo de 20 anos;

Dentre as obrigações do Concedente, ou seja, o Município de São João Batista, está a realização de terraplanagem, culminando com uma área plana de até 25.000.000 m² (quarta cláusula do contrato firmado, acostado na fl .45

Em 15 de Janeiro de 2020, o então Secretário de Administração e Finanças do Município através de despacho proferido nos autos do procedimento licitatório outrora mencionado, suspendeu a concessão do direito real de uso, bem como os prazos contratuais relacionados à empresa vencedora do certame, no caso, a Requerente, até a realização da aquisição dos respectivos imóveis, bem como até a completa execução das obrigações previstas na mencionada cláusula quarta do contrato firmado.

Feio o breve relato dos atos e fatos que envolveram a concessão objeto do presente pedido, passo a decidir:

CONSIDERANDO que conforme levantamento realizado o Município já dispendeu R\$ 849.914,10 (oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e dez centavos) com a aquisição do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 – Centro.
Tel: (48) 3265-0195 Fax: (48) 3265-1369
CEP 88.240-000 – São João Batista – SC
www.sibatista.sc.gov.br



imóvel e ainda R\$ 777.195,30 (setecentos e setenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), com gastos com serviços para terraplanagem, o que totaliza **RS1.627.109,40 (mil milhão, seiscentos e vinte mil, cento e nove reais e quarenta centavos).**

CONSIDERANDO que pelo contrato firmado não existe um prazo definido para a implantação da empresa visto que a concessionária teria 90 (noventa) dias, no máximo, para dar início às atividades de instalação, contados da liberação do imóvel por parte do Município, o qual se obrigava pela realização de obras de terraplanagem. Igualmente, teria o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no máximo, para iniciar as atividades da empresa, após a liberação do imóvel por parte da prefeitura.

CONSIDERANDO a Administração Municipal procedeu a um levantamento preliminar chegando ao valor estimado **de R\$ 1.833.703,40 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil, setecentos e três reais e quarenta centavos)-** (fls. 11) para a conclusão das obras de adequação do imóvel às necessidades da empresa, sendo que tal importância se trata de uma projeção que leva em consideração algumas variáveis quanto a eventual necessidade de detonação de rochas, entre outros fatores.

CONSIDERANDO que não encontramos elementos que possam dar ao Município garantia de que mesmo após todo o investimento já feito e o que ainda se apresenta como necessário para a entrega do imóvel em condições em que o empreendimento possa ser instalado, que inclusive tem características próprias em razão da atividade a ser desenvolvida, a empresa efetivamente venha a construir seu parque fabril e iniciar suas atividades;

CONSIDERANDO a situação atual envolvendo a instabilidade da situação financeira que vivem os Municípios em razão da epidemia que assola o Brasil e o Mundo;

**DATA DE
EMANCIPAÇÃO**
19/07/1958

DATA FESTIVA
24 de Junho (dia do
padroeiro da cidade).
19 de Julho (aniversário
de emancipação)

**ATIVIDADES
ECONÔMICAS**
Indústria Calçadista e
comércio de calçados.

POPULAÇÃO
38.583 habitantes.
IBGE – 2017

COLONIZAÇÃO
Açoriana e italiana

LOCALIZAÇÃO
70 km da capital

ÁREA
204 Km²

CLIMA
Temperado, com
temperatura média entre
15°C e 25°C.

ALTITUDE
30 m acima do nível do
mar

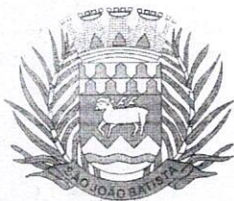
CIDADES PROXIMAS
Tijucas, Nova Trento,
Brusque, Canelinha,
Florianópolis.

TURISMO
Rota Vale Mais

ACESSO
(Tijucas) – SC 410
(Brusque) – SC 408

EVENTOS
SEINCC – Setembro
Rodada de negócios –
Maio
Rodada de negócios-
Novembro

**CAPITAL
CATARINENSE
DO CALÇADO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 – Centro.
Tel: (48) 3265-0195 Fax: (48) 3265-1369
CEP 88.240-000 – São João Batista – SC
www.sjbatista.sc.gov.br



DECIDO:

**DATA DE
EMANCIPAÇÃO**
19/07/1958

DATA FESTIVA
24 de Junho (dia do
padroeiro da cidade).
19 de Julho (aniversário
de emancipação)

**ATIVIDADES
ECONÔMICAS**
Indústria Calçadista e
comércio de calçados.

POPULAÇÃO
38.583 habitantes.
IBGE – 2017

COLONIZAÇÃO
Açoriana e italiana

LOCALIZAÇÃO
70 km da capital

ÁREA
204 Km²

CLIMA
Temperado, com
temperatura média entre
15°C e 25°C.

ALTITUDE
30 m acima do nível do
mar

CIDADES PROXIMAS
Tijucas, Nova Trento,
Brusque, Canelinha,
Florianópolis.

TURISMO
Rota Vale Mais

ACESSO
(Tijucas) – SC 410
(Brusque) – SC 408

EVENTOS
SEINCC – Setembro
Rodada de negócios –
Maio
Rodada de negócios-
Novembro

**CAPITAL
CATARINENSE
DO CALÇADO**

a) **SUSPENDER** a continuidade das obras de terraplanagem nos imóveis objetos da licitação em que a Requerente restou vencedora:

b) **OPORTUNIZAR** que a Requerente possa manifestar seu interesse em dar continuidade às obras de terraplanagem com seus próprios recursos, cuja viabilidade jurídica poderá ser verificada, formalizando-se posteriormente à manifestação, os atos administrativos inerentes;

c) **OPORTUNIZAR** à Requerente sua manifestação em relação interesse na compra dos imóveis, devendo o ente público proceder, se for o caso, as formalidades legais para que imóvel seja alienado, respeitadas as formalidades necessárias;

d) **NOTIFICAR** a Requerente que traga os autos Licença Prévia para instalação do empreendimento, especialmente Licença do Exército Brasileiro, por tratar-se de empresa de fabricação de munição; projetos do empreendimento a ser executado no imóvel, e ainda documentos de regularidade da empresa, caso a Requerente pretenda dar continuidade às obras de adequação do imóvel às suas necessidades:

It-se a Requerente da presente decisão e após voltem para que possam ser tomadas de outras providências relacionadas ao imóvel e à sua concessão.

São João Batista, 07 de Abril de 2021.


PEDRO ALFREDO RAMOS

Prefeito Municipal.

assjfinanceira

91
10

De: assjfinanceira <assjfinanceira@sjbatista.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 12 de abril de 2021 11:54
Para: 'diretoria@inbramun.com.br'
Assunto: ENC: Cópia de Decisão
Anexos: Decisão 650-2021.pdf

Bom dia,

Segue decisão.

Favor confirmar recebimento.

Neiva Cordeiro

Procuradora Geral de São João Batista.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 – Centro.
Tel: (48) 3265-0195 Fax: (48) 3265-1369
CEP 88.240-000 – São João Batista – SC
www.sjbatista.sc.gov.br

92
K

DESPACHO.

DATA DE EMANCIPAÇÃO
19/07/1958

DATA FESTIVA
24 de Junho (dia do padroeiro da cidade).
19 de Julho (aniversário de emancipação)

ATIVIDADES ECONÔMICAS
Indústria Calçadista e comércio de calçados.

POPULAÇÃO
38.583 habitantes.
IBGE – 2017

COLONIZAÇÃO
Açoriana e italiana

LOCALIZAÇÃO
70 km da capital

ÁREA
204 Km²

CLIMA
Temperado, com temperatura média entre 15°C e 25°C.

ALTITUDE
30 m acima do nível do mar

CIDADES PROXIMAS
Tijucas, Nova Trento, Brusque, Canelinha, Florianópolis.

TURISMO
Rota Vale Mais

ACESSO
(Tijucas) – SC 410
(Brusque) – SC 408

EVENTOS
SEINCC -- Setembro
Rodada de negócios – Maio
Rodada de negócios- Novembro

CAPITAL CATARINENSE DO CALÇADO

- 1- **AVOCO OS AUTOS.**
- 2- **CONSIDERANDO** que ao oportunizar à Requerente a possibilidade de continuar às obras de terraplanagem com seus próprios recursos, a decisão anterior foi omissa quanto ao prazo para a manifestação, o item B e C do despacho de fls. 83/90 para a ter a seguinte redação:
- 3- **b) OPORTUNIZAR** que a Requerente possa manifestar, **no prazo de 30 dias**, seu interesse em dar continuidade às obras de terraplanagem com seus próprios recursos, cuja viabilidade jurídica poderá ser verificada, formalizando-se posteriormente à manifestação, os atos administrativos inerentes;
- 4- **c) OPORTUNIZAR** à Requerente sua manifestação, **no prazo de 30 dias**, em relação interesse na compra dos imóveis, devendo o ente público proceder, se for o caso, as formalidades legais para que imóvel seja alienado, respeitadas as formalidades necessárias;

Refaça-se a intimação da Requerente.

São João Batista, 16 de Abril de 2021


PEDRO ALFREDO RAMOS

Prefeito Municipal.



INBRAMUN

MUNIÇÕES

MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DA PLANTA INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA AOS AUTOS Nº: 0020.0000650/2021

A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A. já qualificada nos autos em epígrafe, vem respeitosamente por meio do presente instrumento,

MANIFESTAR-SE no tocante à continuação dos trabalhos de instalação de seu parque fabril no município de São João Batista – SC, conforme passa a expor:

Considerando;

- A) Que no dia 09 de fevereiro de 2021, a presente expoente notificou o Município sobre diversas irregularidades no intercurso das obras de adequação do terreno alvo da instalação de seu futuro parque fabril.
- B) Que o município não se manifestou no prazo sugerido/requerido.
- C) Após o transcurso do prazo ora mencionado, o município por meio de mensagens de aplicativo de texto, organizou uma reunião presencial com os membros das secretarias concernentes e a diretoria da empresa expoente.
- D) Que ocorreu reunião no dia 02 de março do corrente ano, na prefeitura municipal, com a presença dos membros do Conselho de Desenvolvimento, Prefeito, Secretário de Obras e outros representantes do município e da diretoria da empresa.
- E) Que na exposta reunião foram trazidos novamente os problemas de ordem econômica que a paralização da obra vinha trazendo à empresa, bem como foram novamente elencados todos os problemas na execução dos trabalhos no local da obra (Econômicos e ambientais).
- F) Que no dia 12 de abril de 2021, por meio de um documento nominado "Decisão" o município, por meio do chefe do poder executivo, manifestou a SUSPENSÃO das obras, oficialmente.
- G) Que no mesmo documento, restou oportunizado ao presente expoente, que assumisse o ônus econômico da obra, objeto este da licitação de concessão do terreno, consubstanciado em edital de licitação, conforme já mencionado.



INBRAMUN

=====
MUNIÇÕES
=====

MANIFESTAÇÃO

Após anos de negociação e burocracias inerentes ao processo de instalação, êxito no certame licitatório, despesas econômicas e afins.


Com base no documento decisório acima exposto,

A INBRAMUN S.A. vem respeitosamente informar que, as condições que levaram a empresa a iniciar as instalações no município restam perecidas e inadimplidas.

LAMENTAVELMENTE OBRIGANDO A PRESENTE EXPOENTE A INFORMAR AO MUNICÍPIO QUE NÃO PODERÁ SEGUIR COM OS PLANOS DE INSTALAÇÃO, e buscará as medidas cabíveis procedentes.

Nestes termos,

SÃO JOÃO BATISTA, 15 DE ABRIL DE 2021.



GUILHERME LANZARINI MARCELLOS – DIRETOR EXECUTIVO E
PRESIDENTE DA INBRAMUN S.A



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



PROCURADORIA MUNICIPAL

Requerente: Município de São João Batista

Processo Administrativo n. 0020.0000650/2021

INFORMAÇÃO

Informo que, tendo em vista a manifestação oriunda da empresa IMBRAMUN Munições às fls. 93-94, deixo de intimá-la sobre o despacho de fl. 92.

São João Batista SC, 19 de abril de 2021.

Eloisa Capraro

Eloisa Helena Capraro
Coordenadora de Processos Legislativo e Administrativo



PROCURADORIA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 086/PMSJB/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 005/2019
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS NÃO REMUNERADO N. 013/PMSJB/2020

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo cujo objeto foi a concessão de direito real de uso de bem público não remunerado. O processo seguiu sua tramitação de praxe, foi finalizado e, por consequência, firmou-se o contrato n. 013/PMSJB/2020, entre o Município de São João Batista/SC e a Indústria Brasileira de Munições S.A., em 15/01/2020.

Houve investimento municipal, durante certo período de tempo, para o processo de terraplanagem. Em 09/02/2021, a empresa IMBRAMUM, por meio de Ofício (sem número), notificou o município para, no prazo de 05 dias, informar sobre o interesse da instalação da empresa; e, no prazo de 10 dias, a apresentação de um rol de documentos:

- (a) cronograma oficial para retomada e conclusão das obras;
- (b) projeto da área destinada à empresa;
- (c) projeto do acesso ao platô do terreno;
- (d) projeto das saias de aterro do platô;
- (e) projeto de drenagem de águas pluviais;
- (f) plano de medida de recuperação das áreas degradadas pela erosão do canteiro de obras;
- (g) apresentação de prova de capacidade financeira para conclusão dos trabalhos emitida por instituição financeira.



PROCURADORIA MUNICIPAL

Em resposta, o município apresentou esclarecimentos e juntou documentos às fls. 06/11, bem como designou reunião com a concessionária, a qual se realizou em 26/02/2021.

Tendo em vista o valor estimado para a conclusão das obras de adequação do imóvel para a disponibilização à empresa, qual seja: R\$ 1.833.703,40 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil, setecentos e três reais e quarenta centavos), a Administração decidiu pela suspensão da continuidade das obras (fls. 83/90).

A empresa, por sua vez, manifestou-se pelo desinteresse na implantação (fls. 93/94).

É o relato do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O instrumento convocatório previa a rescisão contratual amigável, mediante autorização da autoridade competente, que seja reduzida a termo no processo licitatório e demonstrada a conveniência para a Administração (item 16.2.2).

O Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bens Públicos Não Remunerado n. 013/PMSJB/2020 fala sobre a rescisão contratual na cláusula décima, da seguinte forma:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 77 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

Parágrafo único – A CONCESSIONÁRIA reconhece os direitos do CONCEDENTE, em caso de rescisão Administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

Deste trecho, extrai-se que a rescisão é permitida pelos fatos do artigo 77 e seguinte, logo, o 78. Ainda, o instrumento também prevê, na cláusula décima quinta, que os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666/93.

Pois bem. Tendo em vista que o concessionário manifestou-se no sentido de não possuir mais interesse nos planos de instalação, em razão do tempo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



PROCURADORIA MUNICIPAL

transcorrido e que, no mesmo norte, pelas razões elencadas na decisão de fls. 83-90, também é a intenção municipal.

Na decisão já mencionada, o município oportunizou à concessionária, acaso quisesse, a continuidade das obras de terraplanagem por seus próprios recursos, todavia, não há esse interesse da outra parte.

Muito embora o objeto do contrato seja de extrema importância para o município, visto que uma empresa de grande porte gera um volume considerável de riqueza no sentido amplo, o estágio em que a obra se encontra demanda um esforço financeiro incompatível com o momento enfrentado, visto que o ente volta-se à área da saúde e para as medidas que permitam o retorno à “normalidade”.

Conforme dito alhures, o contrato fora firmado em 15/01/2020 e, logo após, a pandemia causada pelo coronavírus explodiu, trazendo as mais diversas consequências. Os esforços municipais voltaram-se imediatamente para a área da saúde e a própria contaminação paralisou diversos setores ao longo dos meses.

E as dificuldades perpetuam ainda. A exemplo, em abril deste ano, o município formalizou o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 008/2019, cujo objeto foi a implantação dos leitos de UTI no município, processo que é de alto custo e requer medidas laboriosas.

Com o objetivo de fomentar a riqueza, a geração de renda e a diversidade dos negócios locais, outras medidas, menos onerosas, estão sendo estudadas por este ente, visto que o desenvolvimento local precisa continuar. No mais, porquanto conveniente à Administração e existente autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, qual seja: Secretário de Desenvolvimento Econômico do município, restam preenchidos os requisitos constantes do artigo 79, inciso II e §1º, da Lei n. 8.666/93¹.

¹ Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: [...] II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; § 1o A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. *IN BRASIL. Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.* Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



PROCURADORIA MUNICIPAL

3. DISPOSITIVO

À vista do exposto, **OPINA-SE** pela **RESCISÃO BILATERAL** do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bens Públicos Não Remunerado, com fulcro no artigo 79, inciso II, e §1º, da Lei 8.666/93.

É o parecer.

São João Batista, 02 de setembro de 2021.


Neiva Cordeiro
Procuradora-Geral Municipal
OAB/SC 54.514



TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 013/PMSJB/2020

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.925.652/0001-00, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, em São João Batista/SC, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, **JEAN KAYZER**, inscrito no [REDACTED] no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de ora em diante identificado tão somente por **CONCEDENTE**, e a empresa **INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.410.880/0001-20, com sede na Rua Henrich Kanies, 770, Pomerode Fundos, município de Pomerode/SC, neste ato representado por seu representante legal **GUILHERME LANZARINI MARCELLOS**, inscrito no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, considerando que as partes firmaram entre si, em 15 de janeiro de 2020, o contrato n. 013/PMSJB/2020 de concessão de direito real de uso de bens públicos não remunerado; considerando que o prefeito municipal suspendeu a continuidade das obras de terraplanagem nos imóveis objetos do presente processo licitatório; considerando que a **CONCEDENTE** não procedeu a um levantamento preliminar de valores para a conclusão das obras e entendeu que não é razoável no presente momento, tendo em vista a pandemia causada pelo coronavírus e seus desdobramentos; considerando as demais razões apontadas na decisão de fls. 83/90 e a manifestação do **CONCESSIONÁRIO** às fls. 93/94, ambos do processo administrativo n. 0020.0000650/2021, tornando-se, assim, inviável a sua continuação nos termos contratados inicialmente, resolvem as partes rescindir o instrumento, com base no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como com fundamento nas cláusulas décima, décima terceira e décima quinta, todas do referido contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Não havendo mais interesse por ambas as partes em manter o contrato de concessão de direito real de uso de bens públicos não remunerado n. 013/PMSJB/2020, resolveram, de comum acordo, rescindi-lo nesta data, nos seguintes termos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



§ 1º As partes dão por encerrado o contrato 013/PMSJB/2020, sem qualquer indenização à **CONCESSIONÁRIA** e qualquer ônus para a **CONCEDENTE**.

§ 2º Por força da presente rescisão contratual a **CONCESSIONÁRIA** fica exonerada das eventuais responsabilidades advindas do contrato ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS

Declaram ambas as partes que nenhum direito resta a ser reclamado a qualquer título, além do que foi expressamente estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

Por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento, que se constitui de preâmbulo seguido de três cláusulas impressas, em três vias de igual teor e forma, assinando conjuntamente duas testemunhas que de tudo tiveram plena ciência.

São João Batista, 24 de setembro de 2021.

JEAN KAYSER

Secretário de Desenvolvimento Econômico
Concedente

GUILHERME LANZARINI MARCELLOS

Indústria Brasileira de Munições S.A.
Concessionária

Testemunha 1

CPF: _____

Testemunha 2

CPF: _____

Juridico



De: Juridico <juridico@sjbatista.sc.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 24 de setembro de 2021 13:34
Para: 'diretoria@inbramun.com.br'
Cc: 'Assessoria Jurídica Financeira'; 'Licitação'; 'Licitação'
Assunto: Termo de rescisão
Anexos: Parecer Contrato IMBRAMUN.pdf; TERMO DE RESCISÃO - N. 013-PMSJB-2020 .pdf

Prezado senhor Diretor,

Por ordem da Dra. Neiva Cordeiro, Procuradora-Geral do município de São João Batista, encaminho ao senhor o parecer jurídico referente à rescisão bilateral do contrato n. 013/PMSJB/2020, firmado entre o município e a empresa IMBRAMUN. Também segue anexo o Termo de Rescisão e caso seja de seu interesse assiná-lo, pode ser por meio de certificado digital ou, se manuscrito, pessoalmente.

Aguardamos manifestação.

Respeitosamente,

Eloísa Helena Capraro
Prefeitura de São João Batista-SC
(48) 3265-0195



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



PROCURADORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0020.0000650/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 086/PMSJB/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 005/2019

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS
NÃO REMUNERADO N.** 013/PMSJB/2020

INFORMAÇÃO

Informo, conforme documentos anteriores, que encaminhei o parecer jurídico da senhora Procuradora-Geral à empresa em 24 de setembro de 2021, às 13h34, no endereço eletrônico diretoria@inbramun.com.br, que é o fornecido e sempre utilizado para correspondência. Todavia, transcorridos 15 dias úteis em 18 de outubro, não houve resposta.

São João Batista, 20 de outubro de 2021.

Eloísa Helena Capraro
Coordenadora de Processos Legislativo e Administrativo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



PROCURADORIA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 086/PMSJB/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 005/2019

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS
PÚBLICOS NÃO REMUNERADO N. 013/PMSJB/2020**

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Conforme já apontado em parecer anterior, o presente processo cuida de manifestação do Município sobre concessão de direito real de uso de bem público não remunerado.

Após os trâmites normais da Concorrência Pública n. 005/2019, foi firmado o Contrato n. 013/PMSJB/2020, segundo já mencionado o parecer retro. Em primeira análise, esta procuradora opinou pela rescisão bilateral do contrato, apenas para fins de formalidade e já que a empresa demonstrou desinteresse na continuidade do projeto nos termos expostos pelo Município.

Todavia, quando instado por meio do endereço eletrônico de praxe, a empresa concessionária Indústria Brasileira de Munições S.A nada respondeu. Assim, os autos retornam para análise.

É o relato do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICO-LEGAL

Sem mais delongas, a rescisão unilateral é a medida de rigor. Muito embora os requisitos para a rescisão bilateral tenham sido preenchidos e, inclusive, a empresa tenha manifestado seu interesse em prosseguir, quando instada para assinar o termo de rescisão unilateral, não se manifestou.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



PROCURADORIA MUNICIPAL

Bem, por um lado, registra-se que não há, por ora, prejuízo à Administração quanto à vigência do contrato. Isso porque o instrumento se trata de concessão de direito real de uso não remunerado, ou seja, não há e nunca houve transferência de valores à concessionária por parte da parte cedente (Município).

Em que pese isso, os instrumentos devem ser finalizados formalmente. Considerando todos os pontos esclarecidos na decisão de fls. 83/90, resta comprovado que não há interesse público na continuidade da vigência contratual.

O contrato firmado, na cláusula décima, diz o seguinte:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 77 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

Parágrafo único – A **CONCESSIONÁRIA** reconhece os direitos do **CONCEDENTE**, em caso de rescisão Administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

Quanto aos artigos 77, 78 e 79 citados, estes dispõem sobre rescisão contratual. No artigo 79, inclusive, vê-se 03 formas de rescisão, quais sejam: (I) unilateral, nos casos descritos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78; (II) amigável/bilateral; (III) judicial.

Tendo em vista tudo que foi informado, entende-se que o caso se subsume ao teor do inciso XII, que é o seguinte: "*XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;*"¹.

As razões de interesse público, embora sejam de amplo conhecimento, já foram justificadas na decisão de fls. 83/90 pela autoridade máxima da esfera administrativa, que é o Prefeito Municipal.

À vista de tudo isso, a rescisão unilateral é o procedimento.

¹ BRASIL. Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm. Acesso em: 22/10/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



PROCURADORIA MUNICIPAL

3. DISPOSITIVO

À vista do exposto, **OPINA-SE** pela rescisão unilateral do contrato, com base na documentação juntada no presente processo administrativo e nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei n. 8.666/93, bem como na cláusula décima do contrato de concessão n. 013/PMSJB/2020.

É o parecer.

São João Batista, 22 de outubro de 2021.


Neiva Cordeiro
Procuradora Municipal
OAB/SC 54.514



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

PROCESSO LICITATÓRIO: 086/PMSJB/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 005/2019

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS
PÚBLICOS NÃO REMUNERADO N. 013/PMSJB/2020**

DECISÃO

Adoto o parecer jurídico como razão de decidir e, por consequência,
DECIDO pela rescisão contratual unilateral, nos termos já trazidos.

Às providências de praxe.

São João Batista, 22 de outubro de 2021.

Jean Kaiser
Secretário de Desenvolvimento Econômico



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 013/PMSJB/2020

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.925.652/0001-00, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, em São João Batista/SC, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, **JEAN KAYSER**, inscrito no CPF sob [REDACTED] no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de ora em diante identificado tão somente por **CONCEDENTE**, em face da empresa **INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.410.880/0001-20, com sede na Rua Henrich Kanies, 770, Pomerode Fundos, município de Pomerode/SC, neste ato representado por seu representante legal **GUILHERME LANZARINI MARCELLOS**, inscrito no CPF sob o n. [REDACTED] doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, considerando que as partes firmaram entre si, em 15 de janeiro de 2020, o contrato n. 013/PMSJB/2020 de concessão de direito real de uso de bens públicos não remunerado; considerando que o prefeito municipal suspendeu a continuidade das obras de terraplanagem nos imóveis objetos do presente processo licitatório; considerando que a **CONCEDENTE** procedeu a um levantamento preliminar de valores para a conclusão das obras e entendeu que não é razoável no presente momento, tendo em vista a pandemia causada pelo coronavírus e seus desdobramentos; considerando as demais razões apontadas na decisão de fls. 83/90 e a manifestação do **CONCESSIONÁRIO** às fls. 93/94, ambos do processo administrativo n. 0020.0000650/2021, tornando-se, assim, inviável a sua continuação nos termos contratados inicialmente, resolve o **CONCEDENTE** rescindir o instrumento, com base no artigo 78, inciso XII, e 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/93, bem como com fundamento nas cláusulas décima, décima terceira e décima quinta, todas do referido contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Não havendo mais interesse por ambas as partes em manter o contrato de concessão de direito real de uso de bens públicos não remunerado n. 013/PMSJB/2020, e com base na ausência de interesse público, resolve o **CONCEDENTE** rescindi-lo nesta data, nos seguintes termos:

Ugc.
1/2
e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



1.1. Dá-se por encerrado o contrato 013/PMSJB/2020, sem qualquer indenização à **CONCESSIONÁRIA** e qualquer ônus para a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS

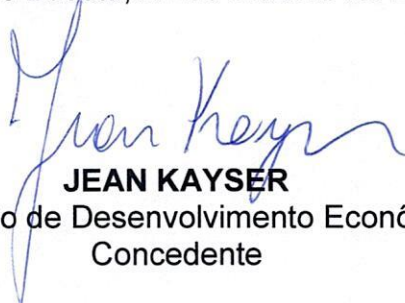
Declara que nenhum direito da **CONCESSIONÁRIA** resta a ser reclamado a qualquer título, além do que foi expressamente estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

Assim, a **CONCEDENTE** assina o presente instrumento, que se constitui de preâmbulo seguido de três cláusulas impressas, em duas vias de igual teor e forma, assinando conjuntamente duas testemunhas que de tudo tiveram plena ciência.

São João Batista, 22 de outubro de 2021.



JEAN KAYSER
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Concedente



Testemunha 1

CPF: [REDACTED]



Testemunha 2

CPF: [REDACTED]



TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 013/PMSJB/2020

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.925.652/0001-00, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, em São João Batista/SC, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, **JEAN KAYSER**, inscrito no CPF sob [REDACTED] o uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de ora em diante identificado tão somente por **CONCEDENTE**, em face da empresa **INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.410.880/0001-20, com sede na Rua Henrich Kanies, 770, Pomerode Fundos, município de Pomerode/SC, neste ato representado por seu representante legal **GUILHERME LANZARINI MARCELLOS**, inscrito no CPF sob o [REDACTED] doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, considerando que as partes firmaram entre si, em 15 de janeiro de 2020, o contrato n. 013/PMSJB/2020 de concessão de direito real de uso de bens públicos não remunerado; considerando que o prefeito municipal suspendeu a continuidade das obras de terraplanagem nos imóveis objetos do presente processo licitatório; considerando que a **CONCEDENTE** procedeu a um levantamento preliminar de valores para a conclusão das obras e entendeu que não é razoável no presente momento, tendo em vista a pandemia causada pelo coronavírus e seus desdobramentos; considerando as demais razões apontadas na decisão de fls. 83/90 e a manifestação do **CONCESSIONÁRIO** às fls. 93/94, ambos do processo administrativo n. 0020.0000650/2021, tornando-se, assim, inviável a sua continuação nos termos contratados inicialmente, resolve o **CONCEDENTE** rescindir o instrumento, com base no artigo 78, inciso XII, e 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/93, bem como com fundamento nas cláusulas décima, décima terceira e décima quinta, todas do referido contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Não havendo mais interesse por ambas as partes em manter o contrato de concessão de direito real de uso de bens públicos não remunerado n. 013/PMSJB/2020, e com base na ausência de interesse público, resolve o **CONCEDENTE** rescindi-lo nesta data, nos seguintes termos:

Mel.
ce



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



1.1. Dá-se por encerrado o contrato 013/PMSJB/2020, sem qualquer indenização à **CONCESSIONÁRIA** e qualquer ônus para a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS

Declara que nenhum direito da **CONCESSIONÁRIA** resta a ser reclamado a qualquer título, além do que foi expressamente estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

Assim, a **CONCEDENTE** assina o presente instrumento, que se constitui de preâmbulo seguido de três cláusulas impressas, em duas vias de igual teor e forma, assinando conjuntamente duas testemunhas que de tudo tiveram plena ciência.

São João Batista, 22 de outubro de 2021.

JEAN KAYSER

Secretário de Desenvolvimento Econômico
Concedente

Testemunha 1

CPF: _____

Testemunha 2

CPF: _____